

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 08 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2787

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

Torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2020. MotO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

Torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2020. Motivo: Substituição de um novo Gestor para o contrato. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado da Paraíba, datado de 30/01/2021 - N° 17.291 - Página N° 30 e Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, datado em 01/02/2021 - N° 2782 - Página N° 03 e 04.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 05 de Fevereiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:**C2437C45

LICITAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00005/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

Torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00005/2020. Motivo: Substituição de um novo Gestor para o contrato. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, datado de 22/01/2021 – N° 17.285 — Página N° 23 e **Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba**, datado em 22/01/2021 - N° 2776 — Página N° 01.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 05 de Fevereiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 5DB3D508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-079/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-079/2021 Caaporã em 05 de Fevereiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear BARBARA MELO DE FREITAS LINS CRUZ inscrita no CPF- 007.387.684-48, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETARIO DE FINANCAS, Símbolo SM-1 com Lotação na **Secretaria de Finanças e Planejamento-SEFIP.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 05 de Fevereiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:** 2C1EAFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 05/2021

DECRETO Nº 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no município de Caaporã, retorno às aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 81, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de João Pessoa editou o Decreto nº 137, de 17 de março de 2020, o qual estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), decretando situação de emergência no Município de Caaporã, definindo outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dando outras providências, o Decreto nº 142, de 02 de abril de 2020, o qual decretou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, os Decretos nºs 138, de 20 de março de 2020, 139/2020, 140/2020, 141/2020, 142/2020, 146/2020, 147/2020, 149/2020, 151/2020, 153/2020, 154/2020, 155/2020, 155/2020, 158/2020, 162/2020, 168/2020, os quais definem outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

- **Art. 1º** As instituições de ensino infantil, fundamental, médio e suas modalidades estão autorizadas a funcionar, de forma remota, híbrida (remota e presencial) ou presencial, conforme calendário disposto abaixo, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) dos alunos de cada turma, distanciamento mínimo de 1,5 metro entre alunos e também professores e funcionários, bem como uso de máscaras por alunos, professores e demais funcionários, disponibilização de álcool 70% e aferição da temperatura corporal, no momento do acesso às unidades educacionais.
- § 1º O ensino Infantil (Creches e Pré-escola) das escolas públicas, está autorizado à funcionar de forma remota à partir de 01/03/2021 e de forma presencial escalonada de 50% à partir de 19/04/2021.
- § 2º O ensino fundamental I das escolas públicas, que corresponde do 1º ao 5º ano, está autorizado à funcionar de forma remota, a partir de 01/03/2021 e de forma presencial escalonada de 50%, a partir de 03/05/2021
- § 3º O ensino fundamental II das escolas públicas, que corresponde do 6º ao 9º ano, está autorizado a funcionar de forma remota, a partir de 01/03/2021 e híbrida, de forma presencial escalonada de 50%, a partir de 17/05/2021.
- § 4º O ensino médio das escolas públicas está autorizado a funcionar, seguindo-se as determinações do calendário da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba.
- § 5º O ensino na Educação de Jovens e Adultos (EJA) das escolas públicas, está autorizado a funcionar, seguindo-se as mesmas orientações do § 2º, de conformidade com as respectivas modalidades ou eventuais determinações da Secretaria de Educação de Caaporã.
- § 6º O ensino infantil, fundamental e médio das escolas privadas estão autorizadas a funcionar de forma híbrida a partir de 08/02/2021.

Parágrafo único: As instituições de ensino deverão continuar mantendo aulas remotas com atividades online e/ou impressas para seus alunos que não optarem pela forma presencial ou híbrida, bem como manter afastados professores e funcionários dos grupos de risco para o coronavírus, conforme atestado de avaliação médica e sua validação posterior no Serviço de Perícias Médicas do Município.

- **Art.** 2º As instituições de ensino deverão seguir protocolo de afastamento de professores, funcionários e alunos que apresentem sintomas, bem como das pessoas com quem tiveram contato, evitando a transmissão do coronavírus.
- **Art. 4º** O serviço de transporte escolar fica autorizado a funcionar a partir de 01/03/2021, com utilização de máscaras, higienização, disponibilização de álcool 70% e aferição da temperatura corporal, no momento do acesso ao veículo.
- **Art. 5º** O presente Decreto tem natureza de ampliação da flexibilização de funcionamento em relação às instituições de ensino, podendo a Secretaria de Saúde estabelecer através de Portaria, normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
- **Art.** 6º Ficam os órgãos de fiscalização do Município de Caaporã encarregados de supervisionar o cumprimento das normas sanitárias estabelecidas neste Decreto em todas as Unidades de Ensino do Municipio, ou seja Municipais, Estaduais e Privadas.
- **Art. 7º** A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal ou de outros crimes previstos no Código Penal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**49A498C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-080/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-080/2021 Caaporã em 05 de Fevereiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear THAMIRES MADRUGA ALMEIDA inscrita no CPF- 088.354.164-50, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE CONTROLE, Símbolo DIR-DAS-1 com Lotação na Secretaria de Controle Interno Transparência e Ouvidoria - SECINTO.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 05 de Fevereiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**42662C8A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 09/2021

Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas zonas rural e urbana do município de CONCEIÇÃOafetadas pela irregularidade no armazenamento das águas e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais Legislação inerente a espécie.

Considerando que o município encontra-se encravado na região do semiárido Paraibano e que se encontra enfrentando os efeitos da Estiagem pela irregularidade das chuvas acabando por afetar a sociedade com a falta do precioso liquido para o consumo humano e dos animais.

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, perfuração e manutenção de poços, bem como a satisfação alimentar da população atingida pelo fenômeno;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à referida população e aos seus rebanhos semoventes;

Considerando que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para conservar a alimentação básica cotidiana de suas famílias e o fornecimento de água para matar sua sede;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerandoque o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

Considerando, que diante das circunstancias que pode gerar problemas sociais graves e de caráter irreversível, o Poder Público necessita tomar medidas urgentes para amenizar o sofrimento doando cestas básicas por motivo de desnutrição e por falta de alimentos, atendimento médico com doação de medicamentos á população carente do município, transporte de água potável em carros pipa, comprometendo destarte, parte dos recursos públicos da edilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como Estado de Emergência, em toda circunscrição territorial do município de CONCEIÇÃO-PB, por estiagens e falta d'água, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação existente.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para combate dos problemas gerado pela estiagem no município, bem como, buscará desenvolver parcerias junto ao Governo Estadual e Federal para assegurar água potável pra o

consumo humano e animal e ainda suprir a mão de obra ociosa e a fome que assola a população.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários ás atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada as disposições em contrário.

Conceição/PB, 02 de fevereiro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:F4275E37

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 10/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Declara Situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em toda circunscrição territorial do município de Conceição, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Conceição, Estado da Paraíba, e define outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais Legislação inerente à espécie. Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando todo o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

Considerando que a situação anormal acaba por afetar a sociedade pela necessidade do isolamento social;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população nas mais diversas situações ocasionadas pela situação de emergência;

Considerando que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para conservar a alimentação básica cotidiana de suas famílias dado aos efeitos da crise gerada pela pandemia;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos dessa situação de calamidade;

Considerando que, o Poder Público necessita tomar medidas urgentes para amenizar o sofrimento doando cestas básicas por motivo de desnutrição e por falta de alimentos, atendimento médico com doação de medicamentos á população carente do município, comprometendo destarte, parte dos recursos públicos da edilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em toda circunscrição territorial do município de Conceição-PB, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Conceição.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação existente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do Coronavírus (COVID-19) em toda a circunscrição territorial do município de Conceição.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para combate a pandemia, bem como, buscará desenvolver parceiras junto ao Governo Estadual e Federal para assegurar ações efetivas à municipalidade.

Art. 5°. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários ás atividades de resposta à pandemia, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do sistema de saúde, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Conceição/PB.

Art. 7º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 8º O Prefeito Municipal, por decreto, tomará outras medidas necessárias ao atendimento do combate ao Covid-19, ou seja, novo coronavírus.

Art. 9°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conceição/PB, em 03 de fevereiro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F2CB81C9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE $N^{\rm o}$ IN00003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021, que objetiva: SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, VISANDO FISCALIZAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETOS DE CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E COM RECURSOS PRÓPRIOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JF GEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 42.000,00.

Junco do Seridó - PB, 04 de Fevereiro de 2021

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**2F65D2ED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DE **TÉCNICA** OBJETO: SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, VISANDO FISCALIZAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETOS DE CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E COM RECURSOS PRÓPRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA 02.010.15.452.2000.2037MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.. TERCEIROS VIGÊNCIA: 04/02/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00016/2021 - 04.02.21 - JF GEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 42.000,00.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**0B5176AD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 012/2021

DECRETO Nº 012/2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS, INICIALMENTE PELAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO) E CURSOS TECNICOS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que decretou a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO Parecer nº 11/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 07 de julho de 2020, que dispõe sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual nº 40.574/2020, que estabelece as diretrizes para o retorno as aulas presenciais - Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba (PNNE/PB), que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano.

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário para o segmento da Educação, e suas atualizações, que estabelece as recomendações mínimas para a retomada lenta e gradual das atividades educacionais presenciais,

DECRETA:

- **Art. 1º** Para fins de cumprimento dos Decretos Estaduais nº 40.304, de 12 de junho de 2020 e nº 40.574, de 24 de setembro de 2020, fica autorizada a abertura das instituições privadas de educação infantil, de ensino fundamental I (1º ao 5º ano) e dos cursos técnicos.
- I -A disponibilização do ensino presencial deverá ser lenta e gradual, inicialmente observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade das salas de aula para a aberturadas instituições privadas de educação infantil, de ensino fundamental I (1º ao 5º ano) e dos cursos técnicos:
- II -Não sendo possível a observância da capacidade de que trata o inciso I do presente artigo, poder-se-á estabelecer divisão de turmas em grupos, dias e horários alternados, em sistema de rodízio, com o objetivo de reduzir o fluxo de alunos na unidade escolar, com sanitização local dos objetos, mesas, cadeiras e equipamentos com álcool gel 70% (setenta por cento) entre as trocas de turmas e turnos;
- III -Recomenda-se às instituições de ensino o escalonamento dos horários de entrada e saída para as diferentes turmas, assim como a reorganização dos intervalos entre as aulas, para alimentação de forma a evitar aglomeração de estudantes e profissionais no pátio, e demais áreas comuns da escola, bem como nos corredores durante a troca de aulas, respeitando as orientações de distanciamento e higiene estabelecidas em protocolo vigente;
- IV -As instituições de que trata o presente artigo deverão manter o ensino remoto por meio de plataformas digitais, visando atender aos alunos, professores e funcionários que não possam retornar às atividades educacionais presenciais, seja porque são portadores de comorbidades, seja porque convivem com pessoas que estão elencadas no grupo de risco para contágio e agravamento da doença, sem prejuízo do pleno e integral cumprimento das atividades didático-pedagógicas que forem aplicadas.
- Art. 2°. Os proprietários dos estabelecimentos mencionados no artigo 1° do presente instrumento normativo deverão, sob pena de infração ao disposto no art. 268 do Codigo Penal, manter os espaços físicos dos seus estabelecimentos com boa circulação de ar e fazer, ao término das atividades, higienização com álcool a 70% (setenta por cento) INPM, das mesas, das cadeiras e piso usados pelos alunos, sendo obrigatória a realização do controle de temperatura na entrada do estabelecimento e a utilização constante de máscaras por professores, técnico-administrativos, profissionais de apoio, estudantes e outras pessoas que eventualmente acessem a escola. Parágrafo único. Os critérios de higienização e de distanciamento de

Paragrafo unico. Os critérios de higienização e de distanciamento de todos os membros da comunidade escolar devem ser observados em todas as dependências da escola, devendo, assim, haver a reorganização das salas de aula, laboratórios e outros espaços coletivos, bem como a sinalização de rotas na escola, quando necessário;

Art. 3º. Recomenda-se a constituição de um Comitê Escolar de Crise (CEC) em cada uma das unidades escolares, composto pela gestão escolar e conselho escolar, constituído por representantes dos professores, funcionários, estudantes e famílias, com o intuito de promover uma melhor implementação dos protocolos para a retomada das atividades educacionais;

Parágrafo único. O Comitê Escolar de Crise (CEC) será um canal de comunicação para dialogar e construir estratégias emergenciais com as autoridades sanitárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde que promoverá buscas ativas e monitoramento contínuo do(s) caso(s) suspeito(s) e/ou confirmado(s);

- **Art. 4º.** As instituições de ensino deverão informar, acompanhar e orientar as famílias e/ou responsáveis sobre indícios de quadros infecciosos dos alunos e de seus familiares, de acordo com o Guia de Vigilância Epidemiológica 2020 —Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas —COVID-19.
- **Art.** 5°. Os alunos, professores e funcionários, em caso de suspeita ou confirmação do diagnóstico de Covid-19, deverão ser imediatamente afastados por, no mínimo, 14(quatorze) dias após o início dos sintomas.

Parágrafo único. Transcorridos os 14(quatorze) dias após o início dos sintomas, havendo a persistência de sinais da doença, o retorno poderá ser prorrogado em até 72(setenta e duas) horas.

- **Art.** 6°. Recomenda-se às instituições de ensino que seja realizado mapeamento dos professores, técnico-administrativos e profissionais de apoio que constituem grupos de risco para a COVID-19, devendo alocá-los em atividades remotas, mesmo durante o retorno das aulas presenciais, nos moldes estabelecidos pelo item IV do Art. 1°.
- **Art.** 7º. Ficam os órgãos de fiscalização do Município de Junco do Seridó encarregados de monitorar, sistematicamente, em cronograma preestabelecido, ou por demanda estratégica da própria Gerência de Vigilância Sanitária, o cumprimento das normas sanitárias estabelecidas neste decreto.
- **Art. 8º.** Os regramentos estabelecidos no presente decreto poderão ser tecnicamente revistos, por meio de uma criteriosa análise técnica da evolução ou involução do processo de abertura gradual das atividades de ensino infantil, educação fundamental I e cursos técnicos no âmbito do Município de Junco do Seridó.
- **Art. 9°.** A Secretaria Municipal de Saúde realizará testagens e inquéritos epidemiológicos, em ciclos quinzenais, específicos para o setor da educação, conferindo transparência aos resultados para o devido acompanhamento de eventual impacto nos dados da pandemia de Covid-19, decorrente do retorno presencial ou híbrido da atividade educacional.
- **Art. 10.** A Secretaria de Saúde Municipal, por meio da análise dos dados obtidos pelas testagens e pelos inquéritos epidemiológicos mencionados no artigo anterior, bem como outros dados técnicos relevantes sobre o quadro pandêmico geral, decidirá sobre futura ampliação ou restrição do processo de reabertura gradual da atividade educacional presencial e/ou híbrida.
- Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 04 de fevereiro de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**9405C2F6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIREL, CNPJ: 10.462.477/0001-42.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 -SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 -Material de Consumo; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal) -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 1.999,50 (Hum Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:28B371B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceição Ltda, CNPJ: 07.936.090/0001-76.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 -SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 -Material de Consumo; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELÉMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 43.954,02 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: 728A8FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 31.085.156/0001-46.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 -SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 -Material de Consumo; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33,90,30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.036,00 (Seis Mil e Trinta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:27338FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 11.388.997/0001-15.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 -Material de Consumo; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 1.540,00 (Hum Mil e Quinhentos e Ouarenta Reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:AB172294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE

DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 3.582,00 (Três Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:752BE7EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE** – **PB**, CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06.

OBJETO: Aquisição de material elétrico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 -GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Agricultura e Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070** – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 -Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Federal - **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE -10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo: **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 -Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo. 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistencia Social; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2084 Manutenção dos Benefícios Eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de

04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de

Consumo; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS -IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2123 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2124 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social – Estado - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1026 2104 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - 23.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 - Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ R\$ 93.680,33 (Noventa e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Trinta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:39999D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE** – **PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de material elétrico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA -

ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo **02.050** SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 – **12 365 2008 2037 Desenvolvimento das** atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 -Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Federal - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE -10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 -Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30, Material de Consumo. 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistencia Social; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2084 Manutenção dos Benefícios Eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS -IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2123 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2124 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social – Estado - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1026 2104 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - 23.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 - Secretaria de Esporte e Lazer - 27.812.2017.2096 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 11.132,40 (Onze Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: 723FDF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB**, CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA – LTDA, CNPJ: 14.248.351/0001-20.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de material elétrico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município

de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.010 -GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 - SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 -Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Federal - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental -Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30,

Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 -Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo. 02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistencia Social; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2084 Manutenção dos Benefícios Eventuais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS -IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANCA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2123 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2124 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social – Estado - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1026 2104 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 143,80 (Cento e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador: D8519212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Tipo: ME, CNPJ: 00.226.324/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material elétrico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 -GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo **02.050** SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070** – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30. Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - **12 365 2008 2037 Desenvolvimento das** atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 -Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Federal - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental -Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE -10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros

Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo. 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistencia Social; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2084 Manutenção dos Benefícios Eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS -IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2123 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2124 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social – Estado - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1026 2104 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - 23.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 - Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 5.874,80 (Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**9FC04C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A GERSON LIMA DA SILVA 01202031463, CNPJ: 36.692.104/0001-51.

OBJETO: Aquisição de material elétrico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - **12 365 2008 2037 Desenvolvimento das** atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Federal - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE -10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130

Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 -Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo. 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistencia Social; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2084 Manutenção dos Benefícios Eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS -IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2123 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2124 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social – Estado - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1026 2104 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 - Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA -

VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

33.90.30, Material de Consumo.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:F4F2BB52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB**, CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.617.419/0001-83.

OBJETO: Aquisição de material elétrico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 -GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE _ AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - **12 365 2008 2037 Desenvolvimento das** atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 -Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Federal - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental -Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo. 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistencia Social; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2084 Manutenção dos Benefícios Eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS -IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2123 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2124 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social – Estado - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1026 2104 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.100 - Secretaria de Turismo e **Meio – Ambiente** – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 - Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 38.883,20 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:F8A3CDDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 29.760.831/0001-43.

OBJETO: Aquisição de material elétrico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 -GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 - SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070** – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 -Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Federal - **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a

Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE -10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 -Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo. 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistencia Social; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2084 Manutenção dos Benefícios Eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS -IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2123 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2124 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social – Estado - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1026 2104 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais - ELEMENTO DE DESPESA -

33.90.30, Material de Consumo; **02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente** – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer** – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 122.815,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Quinze Reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:FAC96F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ: 27.062.419/0001-24.

OBJETO: Aquisição de material elétrico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 -GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 -Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040

15

Manutenção de Creches -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Federal - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo: 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE -10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo. 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistencia Social; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2084 Manutenção dos Benefícios Eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS -IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANCA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08

244 2016 2123 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social – Federal - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2124 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social – Estado - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1026 2104 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.100** – **Secretaria de Turismo e Meio** – **Ambiente** – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.110** – **Secretaria de Esporte e Lazer** – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 43.443,00 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:C441629E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A Taciel da Silva Santos - Tipo: ME, CNPJ: 37.639.423/0001-66.

OBJETO: Aquisição de material elétrico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 -GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070** – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%);

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Federal - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 -Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo. 02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistencia Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2084 Manutenção dos Benefícios Eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS -IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de

Consumo; 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2123 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2124 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social – Estado - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1026 2104 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.100 - Secretaria de Turismo e **Meio – Ambiente** – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 - Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 13.762,70 (Treze Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:DF124955

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLOLTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS — Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 03/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU

192 - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 67.926,00 (Sessenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:** DE5A748D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ: 25.279.552/0001-01

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS − Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca − PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 03/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 29.526,80 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 7D0B3995

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS — Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 03/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 34.779,40 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 30A94DAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS — Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 03/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 3.507,00 (Três Mil Quinhentos e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**81DE3975

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA Medicamentos de Az EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS — Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 03/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 48.708,20 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Oito Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 974D4107

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS — Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 03/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de

Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 320.207,00 (Trezentos e Vinte Mil Duzentos e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:** 82B19F53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS − Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca − PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 03/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 284.803,32 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 29C3C1CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS — Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 03/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 284.803,32 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 5AF368E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA PRO SAUDE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME -, CNPJ: 21.297.758/0001-03.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS − Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca − PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 03/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 20.622,00 (Vinte Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador: 57CB8DCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA SILVA SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 84.551.191/0001-70

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS — Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 03/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 19.120,00 (Dezenove Mil Cento e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 85D35D36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS — Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 03/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de

Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 35.140,00 (Trinta e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**766C29C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS — Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 03/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 13.630,00 (Treze Mil Seiscentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:5538E842

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP, CNPJ: 26.754.510/0001-48.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS — Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 03/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 2.938,00 (Dois Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:9BD7CBEB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00012/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00012/2021, que

objetiva: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 162.945,50.

Alhandra - PB, 02 de Fevereiro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:D5BBCAD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00012/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde; DESIGNO os servidores Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e José Romildo Ferreira Barbosa, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00012/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 02 de Fevereiro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 330C03B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 00012/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1025.2084 Manutenção da Atividades do CAPS 3390.30.00.211 Material de Consumo - Recursos FUS 3390.30.00.214 Material de Consumo -Recursos SUS 3390.32.00.211 Material de Distribuição Gratuita -Recursos do FUS 3390.32.00.214 Material de Distribuição Gratuita do SUS 10.303.1026.2272... VIGÊNCIA: até 30/06/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00016/2021 - 02.02.21 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 162.945,50.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**77D049BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 010, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 010, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. MARCIA MARISTELA DOS SANTOS AZEVEDO, Professora da Rede Municipal de Ensino desta Edilidade:

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo também se solidariza e entristece com este fato;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Barra de Santa Rosa - PB, a partir desta data (05 de fevereiro de 2021).

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria de Comunicação e Eventos deverá adotar as devidas providências para cumprimento do luto oficial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com a sua fixação e divulgação nas redes sociais, em face da urgência, independentemente de sua publicação tempestiva, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 05 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**C81BD4A0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DUARTE & MARTINS LTDA - R\$ 67.100,00.

Bernardino Batista - PB, 03 de Fevereiro de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**8E3941EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.010 — GABINETE DO PREFEITO 04.122.2006.2002 — MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT N° 00018/2021 - 03.02.21 - DUARTE & MARTINS LTDA - R\$ 67.100,00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:** 4389776C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00004/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEIREDO ME - R\$ 38.710,00; ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R\$ 9.654,00.

Bernardino Batista - PB, 03 de Fevereiro de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

C'odigo Identificador: 864E4280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00004/2021. DOTAÇÃO:

Função Programática:

02.050 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.1021.2073 - PROG. DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1021.2075 - PROG. DE ALIMENTACAO ESCOLAR - MAIS EDUCACAO

12.365.1021.2071 - PROG. DE ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE

12.365.1021.2100 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA

12.366.1021.2074 - PROG. DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PEJA 12.367.1021.2120 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE FUNDAMENTAL

12.367.1021.2124 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE PRE-ESCOLA

12.367.1021.2125 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE CRECHE

12.365.1021.2088 - APOIO AS CRECHES

02.060 - SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2006.2107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE

02.080 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

04.122.2006.2109 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

02.150 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1020.2083 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO PAIF

08.244.1020.2086 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS - SCFV

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos:

1.001 - Recursos Ordinários

1.122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

1.124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e

CT N $^{\circ}$ 00019/2021 - 03.02.21 - ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEIREDO ME - R $^{\circ}$ 32.258.33;

CT N° 00020/2021 - 03.02.21 - ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R\$ 8.045.00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:** A98F91A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00005/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME - R\$ 6.429,00; EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS - R\$ 36.688,00; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 6.120,00; SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI - R\$ 44.281,70.

Bernardino Batista - PB, 03 de Fevereiro de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**CAE581EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00005/2021. DOTAÇÃO:

Função Programática:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2006.2002 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA

02.050 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

12.122.2006.2119 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1021.2009 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1021.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%

12.365.1021.2066 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA

12.365.1021.2067 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE

12.365.1021.2088 - APOIO AS CRECHES

12.366.1021.2061 - PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

02.060 - SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2006.2107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE

02.070 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

04.122.2006.2108 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

02.080 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

04.122.2006.2109- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

08.243.1020.2034 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.2006.2058 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.100 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

04.122.2006.2056 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL

02.110 - SECRETARIA DE ESPORTES

04.122.2006.2105 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

02.130 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

04.122.2006.2062 - MANUT. DOS SERVICOS

ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1011.2018 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA/FMS

10.301.1011.2080 - GESTAO DAS ACOES DO PAB FIXO

10.301.1011.2099 - GESTAO DO NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF

 $10.301.1011.2131\,$ - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.302.1011.2050 - MANUT. DAS ATIV. DO SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA-SAMU

02.150 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1020.2083 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO PAIF

08.244.1020.2086 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS - SCFV

08.244.1020.2123 - OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1.001 - Recursos Ordinários

1.111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.113 - Transferências do FUNDEB 40%

1.124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00021/2021 - 03.02.21 - ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI - ME - R\$ 5.357,50;

CT N° 00022/2021 - 03.02.21 - EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS - R\$ 30.573.33;

CT N° 00023/2021 - 03.02.21 - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 5.100,00;

CT N° 00024/2021 - 03.02.21 - SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI - R\$ 36.901,41.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:812C5BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00006/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME - R\$ 92.595,75; GALVÃO MAGAZINE LTDA ME - R\$ 71.098,30; JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME - R\$ 48.197,00; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R\$ 278,00.

Bernardino Batista - PB, 04 de Fevereiro de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:0158341F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00006/2021. DOTAÇÃO:

Função Programática:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2006.2002 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA

02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.122.2006.2030 - MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS DO MUNICIPIO

02.050 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

12.122.2006.2119 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.1021.2009 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1021.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%

12.361.1021.2079 - GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO

12.365.1021.2066 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA

12.365.1021.2067 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE

12.365.1021.2088 - APOIO AS CRECHES

12.366.1021.2061 - PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

12.366.1021.2094 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

13.392.1019.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS

13.392.1019.2055 - MANUT. DA BANDA DE MUSICA NOSSA SEN. DOS MILAGRES

02.060 - SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2006.2107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE

02.070 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

04.122.2006.2108 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

02.080 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

04.122.2006.2109- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

08.122.2006.2110 - MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS 08.243.1020.2034 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.2006.2058 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.100 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

04.122.2006.2056 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL

02.110 - SECRETARIA DE ESPORTES

04.122.2006.2105 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

02.130 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 04.122.2006.2062 - MANUT. DOS SERVICOS

ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS 02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1011.2018 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA/FMS

10.301.1011.2131 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.302.1011.2050 - MANUT. DAS ATIV. DO SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA-SAMU

02.150 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.2006.2104 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1020.2086 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS - SCFV

08.244.1020.2123 - OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1.001 - Recursos Ordinários

1.111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.113 - Transferências do FUNDEB 40%

1.120 - Transferência do Salário-Educação

1.124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00025/2021 - 04.02.21 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME - R\$ 77.163,12;

CT N° 00026/2021 - 04.02.21 - GALVÃO MAGAZINE LTDA ME - R\$ 59.248,58;

CT N° 00027/2021 - 04.02.21 - JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO - ME - R\$ 40.164,16;

CT N° 00028/2021 - 04.02.21 - S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R\$ 278.00.

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: 5614F624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da estrada vicinal que liga a Cidade de Bernardino Batista a Comunidade Baxio dos Galdinos. Data e Local: 23 de Fevereiro de 2021 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 05 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: A 7998050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação (fornecimento e instalação) de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo *OnGrid*, em prédios públicos do município de Bernardino Batista. Data e Local: 23 de Fevereiro de

2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 05 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Presidente da CPL

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:D550DD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da estrada vicinal que liga a Cidade de Bernardino Batista a Comunidade Baxio dos Galdinos. Data e Local: 23 de Fevereiro de 2021 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 05 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Presidente da CPL

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:FCA673C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA

Objeto:a. O presente termo aditivo consiste em alterar o valor do contrato nº 109/2018 para R\$ 427.028,29, referente a acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato original, correspondente ao valor de R\$ 14.967,81, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura. b.O prazo de vigência previsto no contrato n° 000109/2018, fica prorrogado para até09deabril de 2021

Fundamentação legal:Art. 65, II, §1° c/c Art. 57, §1°, IVe VI, da Lei § 666/93

Justificativa:Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1°, IVe VI, da Lei 8.666/93,em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato original, bem como prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitadopara viabilizar o recebimento da obra e pagamento da despesa, conforme apurado em processo administrativo.

Data:06 de janeiro de 2021

Assinaturas: ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA, Prefeito do Município deBernardino Batista, eCONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA.

Bernardino Batista,06 de janeiro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 9DD25D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. Data e Local: 22 de Fevereiro de 2021 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 05 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: 1DDB2AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Bernardino Batista/PB. Data e Local: 22 de Fevereiro de 2021 às 13:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 05 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:7C82240C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia 23 de fevereiro de 2021, às 08h30min, no Plenário da Câmara de Boa Vista, Pregão Presencial, objetivando o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme detalhamento constante do Edital. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 05 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:** 369A4E77

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 069/2021 - BEATRIZ NASCIMENTO COSTA -REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 069/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear a Senhora, portadora de CPF n° n° 705.339.494-83 e RG n° 4202816 2ª via SSDS-PB, para exercer o cargo em confiança de Coordenadora do Controle Administrativo e Atendimento ao Público, lotando-a na Secretario de Administração e Coordenação, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**DF4B3440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075/2021 - JOSÉ AIRTON DUNGA SOUSA

PORTARIA Nº. 075/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Senhor **José Airton Dunga Sousa**, portador de **CPF** n° n° 760.417.784-00 **e RG** n° 1479984 2ª Via SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador da Limpeza Pública**, lotando-o na **Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**0346D531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 076/2021 - ADNA LEVINA SOUSA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº.076/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Senhor Adna Levina Sousa de Oliveira, portador de CPF n° 106.770.234-21 e RG n° 3922396 SSDS-PB, para exercer o cargo em confiança de Diretora Administrativa lotando-a na Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**AC332927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 077/2021 - ELAINE CRISTINA DA SILVA

PORTARIA Nº. 077/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n°s 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear a Senhora **Elaine Cristina da Silva,** portadora do CPF n° 086.458.604-30 e RG n° 4037299 SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de **Coordenadora SAMU**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** 0C7C1729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 078/2021 - MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 078/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n°s 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear a Senhora **Maria de Lourdes Pereira da Silva,** portadora do CPF nº 024.351.004-77 e RG nº 2186834 SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de **Coordenadora de Enfermagem Hospitalar**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** 1E2A739A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079/2021 - CARLOS ANTONIO PEREIRA LEITE

PORTARIA Nº. 079/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Senhor **Carlos Antonio Pereira Leite,** portador de **CPF** nº nº 025.988.994-66 **e RG** nº 331911949 SSP-MA, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Imprensa e Publicidade**, lotando-o na **Chefia de Gabinete do Prefeito**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**21313089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 080/2021 - IVACARLA DIAS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 080/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando solicitação do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe/PB, o Sr. Marcos Eron Nogueira, acerca da servidora Ivacarla Dias do Nascimento, matrícula nº 11035, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1º. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, a servidora **Ivacarla Dias do Nascimento**, matrícula nº 11035, ocupante do cargo de **Professora Classe BC**, de Provimento Efetivo, para desenvolver suas atividades laborativas com ônus para a Edilidade cedente.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**B1ED7D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 081/2021 - LINDOMAR SOARES DE ABREU

PORTARIA Nº. 081/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando solicitação do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe/PB, o Sr. Marcos Eron Nogueira, acerca do servidor **Lindomar Soares de Abreu**, matrícula nº 10101, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, o servidor **Lindomar Soares de Abreu**, matrícula nº 10101, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, de Provimento Efetivo, para desenvolver suas atividades laborativas com ônus para a Edilidade cedente.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**F31D1284

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, restrita à participação de Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para prestação de serviços de locações de mesas, cadeiras, tendas e freezers visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3451-2383. cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acessoa-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 03 de Fevereiro de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**02A01544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

A Prefeitura de Itaporanga - PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 15:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para prestação de serviços de restaurante, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. (083)3451-2383. cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acessoa-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 05 de Fevereiro de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 5A9321DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 145/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM ATENÇÃO AO OFÍCIO N°. PMP/GP n°. 16/2021, DATADO DE 25 DE JANEIRO DE 2021,

RESOLVE:

Colocar ADRIANO FELIX DE FARIAS, Podador deste Município, matrícula nº. 4954, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, à disposição da Prefeitura Municipal de Piancó(PB), com ônus para o Órgão de origem.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de fevereiro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva **Código Identificador:**7686A8DA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 146/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA N°. 27/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SINFRÔNIO CUSTÓDIO BEZERRA, matrícula nº. 3115, portador do RG nº. 3026580-SSP/PB e CPF nº. 076.759.084-81, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de VIGIA do Município de Itaporanga(PB).

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de fevereiro de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Ŝilva **Código Identificador:**E3DBC18E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO AO ATENDIMENTO DOS DEMAIS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ.

A Prefeitura Municipal de Jacaraú torna público, e convoca através da Comissão Permanente de Licitação os interessados que, a reunião para julgamento e negociação das Propostas de Preços da licitação Pregão presencial 001/2021 ocorrerá no dia 10/02/2021 as 09:30hs (horário local). Maiores informações, na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro — Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas ou pelo site: http://www.jacarau.pb.gov.br/

Jacaraú/PB, 05 de fevereiro de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Tássio Pereira da Silva Código Identificador: 66D81127

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. Dispensa N° 004/2021.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso VII, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para a Contratação de prestação de serviços da Empresa MB INFORMÁTICA – ME. inscrita no CNPJ nº 16.601.597/0001-60, situada na Rua Espírito Santo, 212, Anexo A, na cidade de Juripiranga- PB, que tem por objeto: Prestação de Serviços de manutenção de microcomputadores, servidores e redes de computadores com o objetivo principal de prevenção de problemas técnicos e manutenção em Sistemas Operacionais, hardware e Redes do Município de Juripiranga-PB, com o valor do contrato de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 28 de janeiro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**F16D5861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

PB.

Modalidade: Dispensa Nº 004/2021

Processo: 007/2021.

Objeto: A contratação de Prestação de Serviços de manutenção de microcomputadores, servidores e redes de computadores com o objetivo principal de problemas técnicos e manutenção em Sistemas Operacionais, hardware e Redes.

CONTRATO Nº 007/2021

Contratado: EMPRESA MB INFORMÁTICA - ME. inscrita no

CNPJ SOB N° 16. 601. 597/0001-60

Valor Global: R\$ 9. 600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Identificação da Despesa:

20.030 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Projeto Atividade: 04. 122. 0003. 2004 – Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga-PB, 28 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:** 916E30AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021. Dispensa N° 005/2021.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso VII, da Lei federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação para a Contratação de Prestação de Serviços do Micro Empresário o Sr. ADENILSON CANDIDO DA SILVA. Inscrita no CNPJ nº 21.145.934/0001-91, situada na Rua Paraíba, 78, na cidade de Juripiranga-PB, que tem por objeto: Contratação de profissional para a prestação de serviços de pintura de postes e meios fios em vias públicas no Município de Juripiranga-PB, com o valor do contrato de **R\$ 9.000,00** (**Nove mil reais**) conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 28 de janeiro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**F73890E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

PB.

Modalidade: Dispensa Nº 005/2021

Processo: 008/2021.

Objeto: Contratação de Profissional para a prestação de serviços de pintura de postes e meios fios em vias públicas no Município de Juripiranga-PB.

CONTRATO Nº 008/2021

Contratado: ADENILSON CANDIDO DA SILVA – ME. Inscrita no

CNPJ SOB N° **21. 145. 934/0001-91**

Valor Global: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Identificação da Despesa:

20.030 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Projeto Atividade: 04. 122. 0003. 2004 – Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga-PB, 28 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**E0015488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021. INEXIGIBILIDADE N° 004/2021.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13 e no termo do art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação para a Contratação da Empresa PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 39.933.307/0001-80, situada na Praça General João Neiva, nº 69. Bairro Jaguaribe, João Pessoa- PB, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura e assessoria em prestações de contas de todos os recursos Federais e

Estadual, tanto de Governo, como de todos os Gestores Municipais e respectivos Conselhos Educacionais do Município de Juripiranga-PB. Com o valor mensal de **R\$ 2.000.00** (Dois mil reais) mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (Doze) meses, o valor de **R \$24.000,00** (Vinte e quatro mil reais) conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 01de Fevereiro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador: BBAB9AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: GABINETE DO PREFEITO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021.

Processo: 009/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura e assessoria em prestações de contas de todos os recursos Federais e Estadual, tanto de Governo, como de todos os gestores municipais e respectivos conselhos educacionais do município de Juripiranga-PB.

CONTRATO Nº 009/2021.

Contratada: EMPRESA PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA. SOB O CNPJ DE N° 39.933.307/0001 - 80

VALOR DO CONTRATO: o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (Doze) meses, o valor de R\$24.000,00 (Vinte quatro mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.030- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto atividade: 04.122.0003.2004- Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Projeto atividade: 12. 361. 0012.2009 — Manutenções das Atividades do Ensino — Salário Educação.

Elemento: 33.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Projeto atividade: 10.301 000 2028 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde — FMS.

Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Projeto atividade: 08 244 0046 2056 — Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social.

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Juripiranga-PB, 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:** 6255E227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO -TERMO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021. INEXIGIBILIDADE N° 005/2021.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o

art. 13 e no termo do art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação para a Contratação da Engenheira Ambiental Thaisa Carolayne Pereira da Silva, inscrita no CREA-PB nº 161821157-9, Residente na Rua Pernambuco, nº 105 Bairro Centro, Juripiranga-PB, que tem por objeto: Contratação de Prestação de Serviços em Consultoria Ambiental; gerenciamento de áreas contaminadas; gerenciamento de resíduos sólidos; licenciamento ambiental; capacitação e treinamento de pessoal; educação ambiental; projetos ambientais. Com o valor mensal de R\$ 2.000.00 (Dois mil reais) mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (Doze) meses, o valor de R \$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 02 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**F360E923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E

ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.

Processo: 010/2021.

Objeto: Contratação de Prestação de serviços

CONTRATO Nº 0102021.

Contratada: ENGENHEIRA AMBIENTAL THAISA CAROLAYNE PEREIRA DA SILVA. CREA – PB N° 1618211579 VALOR DO CONTRATO: o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (Doze) meses, o valor de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.030- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto atividade: 04.122.0003.2004- Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Juripiranga-PB, 02 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**40A45D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021. INEXIGIBILIDADE N° 005/2021.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13 e no termo do art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação para a Contratação da Engenheira Ambiental Thaisa Carolayne Pereira da Silva, inscrita no CREA-PB nº 161821157-9, Residente na Rua Pernambuco, nº 105 Bairro Centro, Juripiranga-PB, que tem por objeto: Contratação de Prestação de Serviços em Consultoria Ambiental; gerenciamento de áreas contaminadas; gerenciamento de resíduos sólidos; licenciamento ambiental; capacitação e treinamento de pessoal; educação ambiental; projetos ambientais. Com o valor mensal de R\$ 2.000.00 (Dois mil reais) mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (Doze)

meses, o valor de \mathbf{R} \$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 02 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador: 5DC44B10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. Dispensa N° 002/2021.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso VII, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para a Contratação de Locação do Imóvel a Senhora. Luciene Florio da Silva. Inscrita no CPF nº 840.208.734-53, situada na Avenida Brasil, 421 1º andar, na cidade de Juripiranga- PB, que tem por objeto: Locação de imóvel situado no endereço Avenida Brasil, Bairro: centro do Município de Juripiranga-PB, destinado ao almoxarifado da Secretaria de Saúde deste município, com o valor do contrato de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 26 de janeiro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**67D3E973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO -EXTRATO DE CONTRATO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 11. 164.805/0004- 97 Modalidade: Dispensa N° 002/2021

Processo: 002/2021.

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Avenida Brasil, Bairro: centro no Município de Juripiranga-PB, destinado ao almoxarifado da Secretaria de Saúde deste município.

CONTRATO Nº 002/2021

Contratado: LUCIENE FLORIO DA SILVA. Inscrita no CPF SOB

N° **840.208.734-53**

Valor Global: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Identificação da Despesa:

Gestão/Unidade: 02.90 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 0006 2028 Manut. Das Ativ. Do

Fundo Municipal de Saúde – FMS

Elemento da Despesa: 3390.14 99 – Locação de Imóveis.

Juripiranga-PB, 26 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:** 54125F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. Dispensa N° 002/2021.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso VII, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para a Contratação de Locação do Imóvel a Senhora. Luciene Florio da Silva. Inscrita no CPF nº 840.208.734-53, situada na Avenida Brasil, 421 1º andar, na cidade de Juripiranga- PB, que tem por objeto: Locação de imóvel situado no endereço Avenida Brasil, Bairro: centro do Município de Juripiranga-PB, destinado ao almoxarifado da Secretaria de Saúde deste município, com o valor do contrato de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 26 de janeiro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**D1DCDCD4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 2021.010/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços continuados de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (óleo diesel s500, óleo diesel s10, gasolina comum ou aditivada, etanol) e para fornecimento de filtros, aditivos, óleos lubrificantes da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado via internet de gestão de frota com aquisição dos combustíveis, filtros, aditivos e óleos lubrificantes, através de tecnologia de cartão eletrônico, para os veículos automotores e maquinas, relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados a frota do município de Malta-PB.

ABERTURA: 17 de fevereiro de 2021 as 13:00 h

INFORMAÇÕES: Sala da CPL, no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 h, site do http://malta.pb.gov.br, http://www.tce.pb.gov.br

Malta-PB, 05 de janeiro de 2021

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:F9A7124B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 2021.011/2021

OBJETIVO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras a serem trabalhadas com um trator com grade hidráulica e traçado, com motorista, combustível e manutenção, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital.

ABERTURA: 17 de fevereiro de 2021 as 14:00

INFORMAÇÕES: Na sala da CPL, no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 h, site do http://malta.pb.gov.br, http://www.tce.pb.gov.br

Malta-PB, 05 de fevereiro de 2021

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**11C23682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 2021.012/2021

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene destinados as secretarias do município de malta, conforme as condições estabelecidas no anexo I e Edital.

ABERTURA: 17 de fevereiro de 2021 as 15:00 h

INFORMAÇÕES: Sala da CPL, no endereço, Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 h, site do http://malta.pb.gov.br, http://www.tce.pb.gov.br

Malta-PB, 05 de fevereiro de 2021

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**A73B0A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 2021.011/2021

OBJETIVO: Aquisição de forma parcelada de material de consumo destinados as demandas de todas as secretarias do município, conforme as condições estabelecidas no anexo I e Edital.

ABERTURA: 24 de fevereiro de 2021 as 08hs30

INFORMAÇÕES: Sala da CPL, no endereço, Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 h, site do http://malta.pb.gov.br, http://www.tce.pb.gov.br

Malta-PB, 05 de fevereiro de 2021

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**86334168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº001/2021

PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº001/2021

OBJETIVO: Credenciamento para posterior fornecimento pela contratada de medicamentos que não constam da tabela de Farmácia

Básica e por se tratarem de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, cujo pagamento será baseado na Tabela ANVISA destinados à população carente deste município, conforme proposta e Edital, limitando-se às normas da lei n.º 8.666 de 21.06.1993, alterada pela lei n.º 8.883/94:

ABERTURA: 24 de fevereiro de 2021 as 11:00 hs na sala da CPL. INFORMAÇÕES: Na sala da CPL, no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 h, site do http://malta.pb.gov.br, http://www.tce.pb.gov.br

Malta-PB, 05 de fevereiro de 2021

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**CB392E4E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2021 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM
REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

PORTARIA Nº: 029/2021

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Contratações de Profissionais para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em regime de designação temporária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Monte Horebe/PB, em contratar serviços que, por natureza, tem características inadiáveis e deles decorrem ameaça à continuidade e subsistência de Projetos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme preleciona a Lei Municipal nº 341/2017, de 10/11/2017;

CONSIDERANDO este e outros aspectos norteadores etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Servidoras Públicas Municipais, para comporem a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, na Contratação de Pessoal/Profissionais para a Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, em Regime de Designação Temporária, a saber:

JOSEFA ADAILMA SOARES LEITE - matricula: 0011885; MARIA ADILANIA ROCHA PEDONI - matricula: 0011884; RENATA CARDOSO DE OLIVEIRA - matricula: 0010802.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

MONTE HOREBE/PB, 04 de fevereiro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:F437F687

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2021 - ROSANGELA DE OLIVEIRA COSTA

PORTARIA Nº 030/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, o Ofício Nº 024/2021, a respeito da solicitação do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, o Sr. Antonio Lucena Filho, acerca da Servidora Rosângela de Oliveira Costa, mat. 0011930, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, a Servidora ROSÂNGELA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula Nº 0011930, ocupante do cargo de PROFESSORA DE PORTUGUÊS, de Provimento Efetivo, para desenvolver suas atividades laborativas com ônus para a Edilidade cedente.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 04 de fevereiro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva

Código Identificador: 40CEFFD1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2021 - ANA FLAVIA DIAS DE LIMA

PORTARIA Nº 031/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, o Ofício Nº 031/2021, a respeito da solicitação do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, o Sr. Antonio Lucena Filho, acerca da Servidora Ana Flavia Dias de Lima, mat. 0010807, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, a Servidora ANA FLAVIA DIAS DE LIMA, matrícula Nº 0010807, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES EM SERVIÇOS DIVERSOS, de Provimento Efetivo, para desenvolver suas atividades laborativas com ônus para a Edilidade cedente.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 04 de fevereiro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador: 3E83BA37

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO DECORRENTE DE JULGAMENTO DE RECURSO **RECORRENTE: MEGA** MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.039/0001-02, sediada na Rua Guilhermino Barbosa, nº 52, Galpão B 25 – Bloco B 01, Estação Velha, Campina Grande/PB;

RECORRIDA: Empresa COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREIAIS LTDA - EPP, situada a Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 89, Centro, Campina Grande – PB.

I – DO RESUMO

A empresa MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.039/0001-02, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que declarou como vencedora a licitante COROA COM E FRANCIONAMENTO DE CEREAIS LTDA EPP. A recorrente apresentou como argumentos o fato de que licitante recorrida não preencheria os requisitos legais para ser declarada como beneficiária da LC 123/2006. A empresa recorrida, em suas contrarrazões, informou que apresentou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da Paraíba, emitida em 04/01/2021, alegando que tal documento atenderia as exigências da LC nº. 123/2006, que exige a demonstração por meio de documento válido, emitido por órgão competente. Este o relato dos fatos.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

Conforme é possível analisar nos documentos anexados pela recorrida, verifica-se que a mesma comprovou seu enquadramento na condição estabelecida pela LC 123/2006, por meio de certidão simplificada emitida pela JUCEP/PB, emitida em 04/01/2021. Ao consultar a autenticidade da referida certidão, constata-se a autenticidade das informações apresentadas, as quais demonstra que a empresa recorrida está enquadrada, atualmente, na condição de Empresa de pequeno Porte (EPP), preenchendo as exigências estabelecidas pelo edital. Desse modo, deve-se reconhecer como legítima a certidão simplificada apresentada, para manter incólume a decisão que declarou a empresa recorrida como vencedora.

III – DA CONCLUSÃO

ANTE EXPOSTO, julga-se pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo-se incólume a decisão que declarou vencedora a empresa COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREIAIS LTDA – EPP.

Monteiro (PB), 04 de fevereiro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira Oficial

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 552F1575

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO **DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

LICITAÇÃO Nº. 0.10.03/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

ASSUNTO: Recurso Administrativo

RECORRENTE: MEGA MASTER COMERCIAL DE

ALIMENTOS EIRELI

RECORRIDA: COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE

CEREIAIS LTDA – EPP

DECISÃO

Recebi hoje:

Vistos etc;

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, conservando a Decisão proferida na Ata.

Como a presente Decisão é irrecorrível, deste já delibero pela homologação desse procedimento, determinado que se proceda imediatamente com as providências de modo a permitir a célere contratação e execução dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se. Autue-se.

Monteiro PB, em 05 de Fevereiro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: E6D8994B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 63.0.01/2019/CPL/PMM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa CONSTRUTORA MENDONCA LTDA. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, COM A CONSTRUÇÃO DE 41 (QUARENTA E UMA), CONJUNTOS SANITÁRIOS, CONFORME MDS CV 1131/2017 E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 21 de Janeiro de 2021 a 21 de Janeiro de 2022, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1°, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA Prefeita

Monteiro – PB, 21 de Janeiro de 2021.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: 7E96F50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.12/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PUBLICO o ADIAMENTO da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.12/2021, que tem por objeto a o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA **EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE **MATERIAL** EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.Em virtude de alteração no sistema do Comprasnet, para ampla concorrência aumentando assim a economia do municipio. Fica adiada para o dia 23 de Fevereiro de 2021, às 08h00min, a sessão que estava marcada para o dia 18 de Fevereiro de 2021, às 10h00min.

Monteiro - PB, 05 de Fevereiro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:4C05628E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.16/2021- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.16/2021, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA, PARA O USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000623-6. DATA DA ABERTURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 10H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 266.390,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo 3351-1510 telefone 3351-1544, ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 05 de Fevereiro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:052BD0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.17/2021- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.17/2021, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TÉCNICOS PARA SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS DESTA SECRETARIA. DATA DA ABERTURA: 22 DE FEVEREIRO DE **2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R\$ 38.199,96. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 05 de Fevereiro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 5EA93862

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.07/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PUBLICO a SUSPENSAO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.07/2021, que tem por objeto a o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.Em virtude da solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde decorrente de problemas na execução do planejamento administrativo, que necessitam da reanálise

do edital, dos quantitativos e do orçamento previsto para a natureza da despesa.

Monteiro – PB, 05 de Fevereiro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: B104CDB0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 004/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 982/2020; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NO MERCADO JUVINO LILIOSO (MERCADO DA CARNE), COM APLICAÇÃO DE PISO GRANILITE NAS PASSARELAS INTERNAS DO MERCADO; Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/2020; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 90 (noventa), dias conforme clausula contratual e o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações .Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; Signatários: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS e AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: 50DB473B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear MILEYDIS RODRÍGUEZ HECHAVARRÍA DANTAS para o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**70D7C765

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas

disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear **NAYELE RAYANE DANTAS VASCONCELOS** para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Centro Municipal de Especialidades, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**74888357

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 669/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS NO TOCANTE AO DAS FUNCIONAMENTO REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS Ε DE **ESTABELECIMENTOS PRIVADOS** LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB DURANTE O PERÍODO DE CRISE SANITÁRIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6°, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavirus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados neste município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Picuí publicou Decretos estabelecendo medidas preventivas quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais e estabelecimentos privados;

CONSIDERANDO que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum;

CONSIDERANDO que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público da Paraíba no sentido de não flexibilizar as medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto emitido pelo governador do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a classificação do município de Picuí, pelo Estado da Paraíba, como bandeira amarela na última avaliação datada de 25 de janeiro de 2021;

DECRETA:

- **Art. 1º** O atendimento presencial será restrito a 30% (trinta por cento) da capacidade em todas as repartições públicas municipais, salvo as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CEVANS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, e o Centro de Especialidades Odontológicas CEO.
- § 1º As Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CEVANS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, o Centro Municipal de Especialidades e o Centro de Especialidades Odontológicas CEO deverão fazer triagem em relação aos atendimentos a serem realizados, evitando-se a concentração/aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico.
- § 2° Fica permitido aos secretários municipais dispensar, no período destacado no *caput* deste artigo, outros servidores, que não os constantes deste decreto, de comparecerem ao local de trabalho, mediante portaria, a depender da avaliação acerca da necessidade de cada repartição, bem como determinar rodízio/plantão de servidores, a fim de se evitar aglomeração.
- ${\bf Art.}\ 2^\circ$ Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino, na modalidade presencial, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto alterar, posteriormente, o calendário escolar, definindo como se dará a reposição de tais dias letivos.
- **Art.** 3° Recomenda-se que os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Picuí se deem, sempre que possível, na forma eletrônica.
- **Art.** 4° Ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho, para permanecerem em isolamento social os servidores municipais que:
- I forem portadores de doença crônica que compõe o grupo de risco, segundo a Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS/Brasil, de aumento de mortalidade pelo novo coronavirus (COVID-19), devidamente comprovada por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III – tiverem idade igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo Único – Também ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho no período citado no *caput* deste artigo os servidores municipais que apresentarem sintomas de gripe, devidamente comprovados por atestado médico, enquanto perdurarem tais sintomas.

- **Art. 5°** Durante o período de vigência deste decreto, o atendimento ao cidadão poderá também ser realizado por intermédio de telefone, email e site da Prefeitura Municipal de Picuí, bem como deverá ser disponibilizado aos servidores municipais, em todas as repartições públicas, produtos específicos de higienização.
- **Art.** 6° A concessão de férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde será feita à critério da Secretária da referida pasta.
- **Art.** 7° Os estabelecimentos privados localizados no município de Picuí poderão funcionar com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando as seguintes regras:
- I Deve ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
- II Devem ser higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e na saída dos estabelecimentos;
- III Deve ser higienizado o interior dos estabelecimentos que estiverem em funcionamento ao menos duas vezes por dia;

- IV Não será admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- $V-{
 m Todas}$ as pessoas deverão obrigatoriamente estarem fazendo uso de máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal.
- § 1° As academias do município de Picuí poderão funcionar com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ainda:
- I Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída dos estabelecimentos;
- II Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída de cada equipamento;
- II Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
- III Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre os equipamentos;
- IV Não ser admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- V Usar obrigatoriamente máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal;
- VI Serem higienizados os equipamentos a cada 30 (trinta) minutos.
- § 2° As demais áreas privadas de prática desportiva do município de Picuí poderão funcionar com número máximo de 20 (vinte) pessoas em seu interior, desde que seus representantes legais tomem as medidas de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ainda:
- I Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída dos estabelecimentos;
- ${
 m II}-{
 m N\~{a}}$ o ser admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- ${
 m III}-{
 m Usar}$ obrigatoriamente máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal.
- § 3° Permanece proibida a realização de shows/ música ao vivo em todas as repartições localizadas no município de Picuí, salvo em caso de gravação de *lives*, onde será permitida tão somente a presença dos músicos/cantores e da equipe técnica responsável pela transmissão, devendo, todos, fazerem uso de máscara e manterem distância de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metros.
- **Art.** 8° Será permitida a realização de obras de construção civil, públicas e privadas, desde que haja o fechamento de todo o entorno da obra e se adotem todas as medidas preventivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, permanecendo restrito o acesso apenas aos trabalhadores e/ou responsáveis pela obra.
- **Art.** 9° Poderão ser realizadas missas, cultos e outras cerimônias religiosas com a presença dos fieis desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- I Haja ocupação máxima de 30% (trinta por cento) dos templos, considerando-se a quantidade de assentos disponibilizados;
- II Todas as pessoas que estiverem nos templos deverão usar máscaras, sendo permitida sua retirada apenas para aqueles que fizerem uso de microfone, enquanto o estiverem utilizando;
- III Haja controle de entrada de pessoas no templo, só sendo permitida tal entrada após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, que deverão ser fornecidos pelas Igrejas;
- IV Haja uma distância mínima entre as pessoas de 1,5 (um e meio) metros, mantendo-se todas as janelas abertas e o ambiente arejado.
 Parágrafo Único Enquanto não estiverem ocorrendo cerimônias

religiosas, os templos poderão permanecer abertos para oração pessoal dos fiéis, garantidas as mesmas exigências dos incisos *supra*.

Art. 10 — Permanecem abertos os cartórios de registro civil e de registro de imóveis localizados no município de Picuí, devendo tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de pessoas.

- **Art. 11** Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos do município de Picuí, ainda que produzidas de forma artesanal.
- Art. 12 A desobediência a este decreto acarretará na sanção de multa de 1 (um) a 5 (cinco) UFR por evento, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal, bem como configurará crime de desobediência, nos termos do que dispõe o Código Penal Brasileiro.
- **Art. 13** Em havendo nova classificação de bandeiras pelo Governo do Estado da Paraíba, será publicado novo decreto regulando o encerramento ou a ampliação das medidas preventivas constantes do presente instrumento normativo.
- **Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 28 de janeiro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 29/01/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D520E7CC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORRENTES DA PANDEMIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde - FMS. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/02/2021.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**115E6ACB

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORRENTES DA PANDEMIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALFA & OMEGA – COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 176.000,00.

Picuí - PB, 05 de Fevereiro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 3CFAEBFB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO

QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORRENTES DA PANDEMIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2021. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. SAÚDE) 10.122.2023.2100 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até 04/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00016/2021 - 05.02.21 - ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 15.361.503/0001-60 - R\$ 176.000,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 2BBD2073

IPSEP EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de motivos Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: a-) Acompanhamento, preenchimento e envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR; b-) Consultoria Administrativa junto ao IPSEP; c-) Acompanhamento dos Demonstrativos a serem encaminhados ao CADPREV; d-) Acompanhamento dos valores das contribuições previdenciárias junto ao RPPS / Ministério da Previdência; e-) Propor alternativas legais para equacionamento de divergências eventuais junto ao CADPREV; f-) Identificar e efetuar levantamentos dos parcelamentos previdenciários junto ao RPPS ativos; g-) Elaboração de possíveis parcelamentos junto a Prefeitura Municipal de Picuí; h-) Inserção de processos de aposentadorias, devidamente homologados no sistema da COMPREV, com vistas a obtenção de recurso da compensação previdenciária. NO EXERCICIO 2021, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI - PB;FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Municipio de Picui – IPSEP. RATIFICAÇÃO: Diretor Presidente do IPSEP. Em 03/02/2021

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**A9057263

IPSEP RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexibilidade de Licitação nº IN 00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: a-) Acompanhamento, preenchimento e envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR; b-) Consultoria Administrativa junto ao IPSEP; c-) Acompanhamento dos Demonstrativos a serem encaminhados ao CADPREV; d-) Acompanhamento dos valores das contribuições previdenciárias junto ao RPPS / Ministério da Previdência; e-) Propor alternativas legais para equacionamento de divergências eventuais junto ao CADPREV; f-) Identificar e efetuar levantamentos dos parcelamentos previdenciários junto ao RPPS ativos; g-) Elaboração de possíveis parcelamentos junto a Prefeitura Municipal de Picuí; h-) Inserção de processos de aposentadorias, devidamente homologados no sistema da COMPREV, com vistas a obtenção de recurso da compensação previdenciária. NO EXERCICIO 2021, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI - PB; . RATIFICO o correspondente procedimento e AJUDICO o seu objeto a: HALINA HELINSKIA SANTOS ARAUJO – R\$ 38.400,00.

Picuí – PB, 03 de Fevereiro de 2021

PAULO SILVA LIRAPresidente do Instituto

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:44081FBF

IPSEP EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: a-) Acompanhamento, preenchimento e envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR; b-) Consultoria Administrativa junto ao IPSEP; c-) Acompanhamento dos Demonstrativos a serem encaminhados ao CADPREV; d-) Acompanhamento dos valores das contribuições previdenciárias junto ao RPPS / Ministério da Previdência; e-) Propor alternativas legais para equacionamento de divergências eventuais junto ao CADPREV; f-) Identificar e efetuar levantamentos dos parcelamentos previdenciários junto ao RPPS ativos; g-) Elaboração de possíveis parcelamentos junto a Prefeitura Municipal de Picuí; h-) Inserção de processos de aposentadorias, devidamente homologados no sistema da COMPREV, com vistas a obtenção de recurso da compensação previdenciária. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021. Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO: 21.100.04.122.1003.2066 -Manutenção das Atividades do IPSEP, 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria. VIGENCIA: Até o final do exercício financeiro de 2021Conclusão de 11 meses. PARTES CONTRATANTES : Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí - IPSEP e Halina Helinskia Santos Araújo.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**907353C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 076/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 078/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOABI DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 0066723, Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/02/2021 a 03/03/2021.

Picuí-PB, 05 de fevereiro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5B50D2F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 077/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 084/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO BATISTA BALDUÍNO JÚNIOR**, matrícula nº 2017465, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/02/2021 a 16/03/2021.

Picuí-PB, 05 de fevereiro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**695E6C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 078/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 083/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANDRYER CAPUXU DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 0066275, Técnico de Enfermagem SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021.

Picuí-PB, 05 de fevereiro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 6DED21DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 082/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de Adicional de Periculosidade ao servidor **LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0066211, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 05 de fevereiro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**EBD53B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075/2021

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, Professora de Geografia, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 05 de fevereiro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6557FE8C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE LEI N.º 1.959, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas, fixando o novo salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Pombal autorizado a reajustar em 5,263% (cinco, virgula duzentos e sessenta e três por cento), os vencimentos dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas, fixando o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) como o menor vencimento dos servidores públicos do Município de Pombal/PB.

Parágrafo Único: O disposto no *caput*, não se aplica aos Profissionais do Magistério, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2. ° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias existentes na Lei Orçamentária, atendendo às exigências previstas na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nos artigos 37, incisos X e XI da Constituição Federal de 1988.

Art. 3. ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1. ° de janeiro de 2021.

Art. 4. ° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**AC9CF548

GABINETE LEI N.º 1.960, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA FINS DE FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DAS CLASSES, ADEQUANDO À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) os vencimentos dos servidores públicos, ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, objetivando atender aos dispositivos legais contidos na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, incluído pela Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 01/01/2021.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**C4C4366D

GABINETE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS EMITIDA POR MEIO ELETRÔNICO (NFS-e) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, documento fiscal emitido eletronicamente, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços no Município Pombal-PB.
- **Art. 2º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua aplicação de acordo com os princípios gerais do direito tributário, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal-PB, em 03 de fevereiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**FFF6A4C6

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 129/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

Tendo em vista solicitação formulada pela Excelentíssima senhora Prefeita Constitucional de São Domingos-PB, por via do Ofício nº 026/2021 e a existência de possibilidade jurídica para atendimento ao pleito, consoante dispõe o inciso I do art. 117 da Lei nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

- Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO do Município de São Domingos-PB/Prefeitura Municipal, o servidor público municipal JOABE DE SÁ LOURENÇO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica I (MAG I), matrícula nº 0222, com ônus para o município de São Domingos-PB.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe na pasta funcional do servidor, com o arquivamento de cópia desta portaria.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de fevereiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** BFF6CF54

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 130/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). Katia Sueli Leandro Queiroga Lourenço de Sousa, no cargo público em comissão de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de fevereiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 53922A26

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0483/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO BAIRRO ALTIPLANO I NA CIDADE DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: SFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.561.917/0001-84 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de fevereiro de 2021 a 12 de junho

de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal 05 de fevereiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito / Contratante

SFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**771CDBE5

GABINETE DECRETO 2.192 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta a Lei Complementar 002/2021, que institui a Nota Fiscal de Serviços emitida por meio eletrônico (NFS-e), no âmbito do Município de Pombal, Paraíba, e adota outras previdências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com

a finalidade de regulamentar a Lei Complementar 002/2021, que institui a Nota Fiscal de Serviços emitida por meio eletrônico (NFS-e), no âmbito do Município de Pombal, Paraíba e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública Municipal prover aos contribuintes, através da concessão de suporte técnico de última geração, meios hábeis, em auxílio dos prestadores de serviços, quando necessário, por ocasião de emissão da Nota Fiscal de Serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação da regulamentação das ferramentas eletrônicas fiscais, inclusive a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, segundo o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF;

CONSIDERANDO a capacidade que tem o Município de gerir e fornecer aos contribuintes prestadores de serviços localizados neste Município, login e senha de acesso para emissão da Nota Fiscal de Serviços através de meio eletrônico;

DECRETA:

Fica aprovado, de acordo com o disposto na Lei Complementar 002/2021, o Regulamento para implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), no âmbito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, que se regerá pelas disposições constantes do instrumento anexo.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, 03 de fevereiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal

REGULAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA–NFS-e

CAPÍTULO I

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e SEÇÃO I

Da Definição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 1°. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, com o objetivo de registrar as operações à prestação de serviços.

SEÇÃO II

Das Informações Necessárias a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

- **Art. 2^{\circ}**. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e conterá as seguintes informações:
- I número sequencial;
- II código de verificação de autenticidade;
- III data e hora da emissão;
- IV identificação do prestador de serviços, com:
- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) endereço eletrônico "e-mail";
- d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- $V-identifica \\ {\tilde{\varsigma}} {\tilde{a}} {o} \ do \ tomador \ de \ serviços, \ com:$
- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) endereço eletrônico "e-mail";
- d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- VI discriminação do serviço;

VII – valor total da Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico – NFS-e;

VIII – valor da dedução, se houver;

IX – valor da base de cálculo;

X – código de serviço;

XI – alíquota aplicável;

XII – valor do ISS devido;

XIII – indicação de isenção, ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso, assinalado o enquadramento na legislação de regência;

XIV – indicação de serviço não alcançado pelo Imposto Sobre Serviços – ISS, quando for o caso;

XV – indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso.

§ 1° A Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico – NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Pombal", Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, e o endereço eletrônico oficial do Município www.pombal.pb.gov.br.

§ 2° O número da Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico – NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3° A identificação do tomador de serviços de que se trata o inciso V, "c", deste artigo é opcional para os prestadores pessoas físicas ou as sociedades constituídas.

SECÃO III

Da Emissão da Nota Fiscal de Serviços Emitida por Meio Eletrônico – NFS-e

Art. 3º. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças baixar Instrução Normativa visando definir ou excluir os prestadores de serviços obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico – NFS-e, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. O contribuinte, desde que cadastrado no sistema eletrônico de ISS, será considerado habilitados a emitir a Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico – NFS-e, respeitando-se as disposições previstas na legislação tributária vigente.

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico – NFS-e, deverá ser emitida via on-line, através da internet, no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br, pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Pombal, mediante os meios atinentes a espécie.

Art. 5°. O contribuinte é obrigado a expedir Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico – NFS-e de todos os serviços previstos no §5°, do Art. 76, da Lei Complementar n° 1262/2005 (Código Tributário do Município de Pombal).

Parágrafo Único. O descumprimento do caput deste artigo sujeita o infrator as penalidades previstas no Código Tributário do Município, não eximindo de outras penalidades previstas em lei.

- **Art. 6°**. A Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico NFS-e, poderá ser enviada ao tomador de serviços no formato impresso em via única, ou por "e-mail".
- **Art. 7º**. Cabe ao tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico NFS-e.
- **Art. 8º**. No caso de eventual impedimento da emissão on-line da Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços RPS.
- **Art. 9º**. A Secretaria Municipal de Finanças, mediante portaria, disponibilizará modelo padrão para emissão do Recibo Provisório de Serviços RPS a ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico NFS-e.
- § 1º. O Recibo Provisório de Serviços RPS deve ser emitido em 02 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente, que deverá ser arquivado juntamente com a Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico NFS-e.
- § 2º. Independentemente de haver indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do Recibo Provisório de Serviços RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria Municipal de Finanças poderá exigir do contribuinte, após, regularmente intimado, que a

emissão do Recibo Provisório de Serviços — RPS se faça somente mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal — AIDF.

- § 3º. O tomador de serviços poderá consultar o status do Recibo Provisório de Serviços RPS no endereço eletrônico oficial do Município www.pombal.pb.gov.br.
- **Art. 10.** O Recibo Provisório de Serviços RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número um (00.001) até novecentos e noventa e nove (00.999).
- **Art. 11.** As notas fiscais convencionais já confeccionadas e não utilizadas até a data da publicação deste Decreto, deverão ser entregues, obrigatoriamente, em um prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias no Departamento de Tributação do Município, sendo inutilizadas posteriormente pelo respectivo setor.

Parágrafo Único. O prestador de serviços deverá aderir ao sistema de NFS-e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

- **Art. 12**. O Recibo Provisório de Serviços RPS, de que trata este decreto, deverá ser substituído por Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico NFS-e em até 72 (setenta e duas) horas contadas da sua emissão.
- § 1°. O Recibo Provisório de Serviços RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois do transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo, a exceção do caso de permanência de inoperância do sistema no portal da Prefeitura Municipal de Pombal.
- § 2º. A substituição fora do prazo e a substituição do Recibo Provisório de Serviços RPS pela Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico NFS-e, equiparando esta última a não emissão da nota fiscal convencional, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação de regência.

SEÇÃO IV

Do Cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Emitida por Meio Eletrônico – NFS-e

Art. 13. A Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico – NFS-e só poderá ser cancelada mediante requerimento do contribuinte, ou seu representante legal devidamente constituído, por meio de processo administrativo, onde deverá conter:

I – identificação do contribuinte;

II – cópia da Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico – NFS-e a ser cancelada;

III – justificativa do cancelamento;

- § 1º. Fica a cargo do Departamento de Administração Tributária a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no caput desse artigo.
- § 2º. Se o cancelamento se realizar após o pagamento do imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes à restituição e/ou compensação de valores.
- **Art. 14.** Nos casos de invalidação de Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico NFS-e, o prazo de cancelamento é de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Único. O cancelamento se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, especificamente no Departamento de Administração Tributária.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

- **Art. 15**. As Notas Fiscais de Serviços expedidas por meio Eletrônico (NFS-e emitidas) poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Pombal, enquanto não transcorrido o prazo prescricional e/ou decadencial inerente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza decorrente de sua prestação.
- **Art. 16**. Os prestadores de serviços responsáveis pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados de informar no sistema eletrônico do ISS as Notas Fiscais de Serviços expedidas por meio Eletrônico (NFS-e emitidas).
- **Art. 17**. Aos contribuintes prestadores de serviços, que também figurem como sujeitos passivos do ICMS, emitindo a nota fiscal mista, que procedam com a identificação no corpo da Nota Fiscal de Serviços emitida por meio Eletrônico NFS-e da Fazenda Pública Estadual as informações relativas ao ISSQN, permanecem as obrigações acessórias em vigor.

Parágrafo Único. A fiscalização poderá solicitar o arquivo digital da NF-e estadual emitida, e o contribuinte ficará obrigado a sua apresentação, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Código Tributário Municipal.

- **Art. 18.** Quando nos casos de comprovação de pagamento de serviços através de cupom fiscal ou Nota Fiscal Mista (mercadoria e serviços) deverão estes serem aprovados pelo Município, em Regime Especial, mediante portaria individual e autorizativa.
- **Art. 19**. Fica facultado as atividades de motéis e pousadas, escolas, salões de beleza, academias, posto de lavagem de automóveis, a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica tendo como tomador "diversos".
- **Art. 20**. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
- **Art. 21**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, 03 de fevereiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:F4C74410

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 012/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: ROBERTA DE SOUSA ALENCAR

CPF: 065.935.654-66

MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Valor

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022

VALOR: DE R\$ 750,00 (Setecentos Cinquenta Reais) mensal totalizando o valor anual de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), PARA R\$ 783,00 (Setecentos e Oitenta e Três Reais) mensal totalizando o valor anual de R\$ 9.396,00 (Nove Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais). FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II e art. 65, \$1° da Lei 8.666/93

Pombal, 31 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito/ Contratante

ROBERTA DE SOUSA ALENCAR

Contratada

Publicado por: Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: 6CF06060

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 100/2021.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE PEDIDO PARA CESSÃO DE SERVIDOR À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação teor do Ofício 005/2021

PMSSU/GPE, subscrito pelo Prefeito do Município de São Sebastião do Umbuzeiro PB, com fundamento no que previsto no artigo 17, inciso I, da Lei Municipal n.º. 158/1993, de 15 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

DEFERIR a solicitação de CESSÃO do Servidor **Maciel Alves da Silva**, Matrícula de n.º. 361, ocupante de cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais A**, à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro PB, onde o mesmo exercerá o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo**, tendo vigência o presente ato no período compreendido entre o dia 01 de Fevereiro de 2021 à 01 de Fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado uma vez presente a sua conveniência pública.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 01 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:** AB7F843A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 — PROC. LICITATÓRIO N° 105/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: JORGE CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 13.374.547/0001-07; OBJETO: aquisição gradativa de material de construção, hidráulico, de pintura e equipamentos correlatos; VALOR GLOBAL: R\$ 456.945,60 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); VALIDADE: 05 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; $FONTE: 0.1.001-001\ 001;\ DOTAÇ\~AO\ ORÇAMENT\'ARIA:\ 02\ 05\ 20$ $606\ 0006\ 2009\ 0000$ MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001-001 001; 0.1.530-001; 530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO** DE DESPESAS:3.3.90.30.00; FONTE:0.1.111-220 0.1.530-001 530; 111; ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113-262 113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:0.1.111-210 111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113-262 113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111-210 000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000

MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001-001 001; 0.1.530-001 530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0004 2006 0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES; ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.30.00 MATERIAL DE 001; CONSUMO; FONTE: 0.1.001-001 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2090 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE DOTAÇÃO CONSUMO: FONTE: 0.1.001-001 001: ORÇAMENTÁRIA: 02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 782 0031 1068 0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.211-300 211; 0.1.530-300 530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:0.1.211-300 211; 0.1.211-300 250; 0.1.214-300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214-300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001-400 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001-400 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311-400 DOTAÇÃO 311; ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; FONTE: 0.1.001-400 001; 0.1.311-400 311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311-400 311; DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0021 2052 000 COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES - BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; FONTE: 0.1.001-400 001; — MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**DEC3104E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 08:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E INJETÁVEIS COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 36291078. E-mail: (83)pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Fevereiro de 2021

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:** 52484FE1

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 13:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)36291078. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Fevereiro de 2021

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Aldemir Francisco da Silva Código Identificador: 4584A11A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL AVISO DE ANULAÇÃO

Aviso de anulação

O presidente da CPL da prefeitura municipal de sapé torna público a todos que as publicações realizadas nas páginas 156 e 157 pelo diário oficial dos municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), no dia 02 de Fevereiro de 2021, cujo objeto é a ratificação e o extrato do contrato de Assessoria e Consultoria em Licitações do fundo de saúde (Inexigibilidade 001/2021), e também a ratificação e o extrato do contrato de Locação de 05 (cinco) Veículos tipo passeio em caráter emergencial conforme decreto municipal de emergência 2843/2021 Dispensa 001/2021), tornam-se nulos, por motivo de ser constatado inconsistências (erros) na publicação.

Sapé/PB, 05 de Fevereiro de 2021

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJOPresidente CPL

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**9BE4FDCA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº. 018/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - SEC.SAÚDE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ente de direito público interno, com sede à Rua Vicente Leite de Araújo, 001, centro, Serra Grande - PB, representado por seu Prefeito Municipal, O Sr. VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado à Av. IVO PINTO RAMALHO, 617, Bairro Bela Vista Serra Grande/PB, portador da Cédula de Identidade nº $3.358.820 - 2^a$ via SSDS/PB e de CPF n° 093.489.934-70, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a) JUCIKELY MIGUEL DA SILVA, brasileira, solteira, residente à Rua Argemiro Araruna, S/N, Centro, São José de Caiana - PB, CEP: 58.784-000, portadora do RG Nº 3.486.858 SSDS/PB e do CPF 084.304.774-70, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE **SERVIÇOS** PRESTAÇÃO DE POR **EXCEPCIONAL** INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 194/2013, de 13 de Setembro de 2013, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de Odontólogo Saúde Bucal com lotação no (a) Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços na ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, devido ao servidor efetivo encontrar-se em gozo de suas férias, e, tratando-se de necessidade da administração pública em oferecer esses serviços à sociedade, caracterizando assim a contratação por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO (A) a importância de R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REIAS), fazendo jus ainda aos benefícios e direitos previdenciários constantes do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA — Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 45 (Quarenta e cinco) Dias, iniciando em 01 de Fevereiro de 2021 e término em 17 de Março

de 2021, com carga horária total de 40 horas semanais podendo ser distribuídas em plantões, vedada à renovação injustificada.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria existente na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Serra Grande/PB, 01 de Fevereiro de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por: Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:9F4AED49

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 031/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) Servidor (a) **CIDINÉLIO TRAJANO DA SILVA**, Matrícula Nº 24231, nomeado (a) pela Portaria Nº 082/2020, de 20 de Outubro de 2020, para exercer sua função de **MERENDEIRO**, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, agindo efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2021, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande-PB, em 05 de Fevereiro de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:4E00E991

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº. 019/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO SEC.SAÚDE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ente de direito público interno, com sede à Rua Vicente Leite de Araújo, 001, centro, Serra Grande - PB, representado por seu Prefeito Municipal, O Sr. VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, Prefeito, residente e domiciliado à Av. Ivo Pinto Ramalho, 617, Bairro Bela Vista Serra Grande/PB, portador da Cédula de Identidade nº 2.911.870 - 2ª via SSP/PB e de CPF n° 058.547.124-07, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a) CICERA JAMILE AMARAL CEZÁRIO, brasileira, solteira, residente à Rua Francisco Vidal de Moura, nº 310, bairro bela vista, serra grande - PB, CEP: 58.955-000, portadora do RG Nº 3.899.689 SSDS/PB e do CPF 108.223.184-31 doravante denominado de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE POR **EXCEPCIONAL** INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº 194/2013, de 13 de Setembro de 2013, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de FARMACÊUTICA, assumindo a RESPONSAVEL TÉCNICA perante o CRF-PB, com lotação no (a) Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços na farmácia Básica municipal de Saúde, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, por se tratar de necessidade da administração pública em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no quadro de profissionais da farmácia básica deste município, considerando ainda existência de apenas um candidato aprovado no ultimo certame publico e que o classificado para vaga, ciente do envio do Edital de Convocação Nº 06/2018 publicado em 06 de Dezembro de 2018, não entregou documentação solicitada para nomeação no cargo de Farmacêutico, caracterizando sua desistência do concurso regido pelo Edital Nº 01/2018, expirado em 11 de Setembro de 2020, o que frente da imperiosa necessidade administrativa necessario a contratação por excepcional interesse

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO (A) a importância de R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS), quando se ausentar do município por mais de 24 horas e aos benefícios e direitos previdenciários constantes do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA — A duração do presente contrato é de 06 (SEIS) meses, iniciando em 05 de Fevereiro de 2021 e término em 05 de Julho de 2021, com carga horária total de 20 horas semanais *podendo ser distribuídas em plantões*, vedada à renovação injustificada.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria existente na Lei Orcamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Serra Grande/PB, 05 de Fevereiro de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**5F89D212

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEONARDO FONSECA RIBEIRO - R\$ 43.080,00.

Soledade - PB, 05 de Fevereiro de 2021

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** B8293A72

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2021, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE VEICULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE; ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO FONSECA RIBEIRO - R\$ 43.080,00.

Soledade - PB, 05 de Fevereiro de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: 48B37B11

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e transferencias: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 000129 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 000248 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000354 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 05/02/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00021/2021 - 05.02.21 - LEONARDO FONSECA RIBEIRO - R\$ 43.080,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** 125E22FB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 861/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRAS À EMPRESA MARILEIDE JORGE DE MELO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à pessoa jurídica MARILEIDE JORGE DE MELO SANTOS, CNPJ Nº. 09.341.719/0001-60 e com Inscrição Estadual nº. 25101071737, o lote de terras localizado na Rua Izidoro Pereira de Araújo, s/nº, Bairro Gouveião, com 40 metros de frente por 60 metros de fundo, destinado única e exclusivamente à construção de sede própria de um novo Centro de Distribuição de Autopeças e Bicicletas, cuja área se encontra encrava nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS UTM					
PONTO	PONTO X Y				
P1 791852.5869		9218699.0582			
P2	791912.5656	9218700.6412			
P3	791913.6209	9218660.6551			
P4	791853.6423	9218659.0722			

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) anos para a construção e, decorrido esse prazo, sem que a mesma tenha sido realizada, retornará o imóvel ao patrimônio do Município, independente de notificação e ação judicial.

Art. 3º As despesas com escrituração e outras decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º O imóvel não poderá ser alienado por qualquer título, obedecendo-se apenas, a ordem de vocação hereditária, em casos de sucessão.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 063502D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E J.J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 07.187.827/0001-03.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30. Material de Consumo: 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.600,00 (Cento e Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2021, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**D44446E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.047,60 (Hum Mil Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2021, <u>AILTON NIXON SUASSUNA PORTO</u>, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** 08AE055D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EMPRESA EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento

municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.102,80 (Hum Mil Cento e Dois Reais e Oitenta).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2021, <u>AILTON NIXON SUASSUNA PORTO</u>, Prefeito Municipal e Contratado.

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: 184C16DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70** E **EMPRESA** NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: o 35.753.111/0001-53.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.975,00 (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2021, <u>AILTON NIXON SUASSUNA PORTO</u>, Prefeito Municipal e Contratado.

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:70CE3D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EMPRESA ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.040,36 (Quatorze Mil Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2021, <u>AILTON NIXON SUASSUNA PORTO</u>, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**B02E8013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EMPRESA PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ: 09.210.219/0001-90.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.631,60 (Onze Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2021, <u>AILTON NIXON SUASSUNA PORTO</u>, Prefeito Municipal e Contratado.

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:EC607446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EMPRESA PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS, CNPJ: 32.407.715/0001-50.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB,

conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.924,10 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2021, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**5791D63F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações

da Atenção Especializada em Saúde – MAC - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.711,76 (Hum Mil Mil Setecentos e Onze Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2021, <u>AILTON NIXON SUASSUNA PORTO</u>, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**F186169E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB**, CNPJ: **08.944.092/0001-70** E **EMPRESA** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.071,00 (Oito Mil Setenta e Um Reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2021, <u>AILTON NIXON SUASSUNA PORTO</u>, Prefeito Municipal e Contratado.

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: 338AAE91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70** E **EMPRESA** RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.116,60 (Hum Mil Cento e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2021, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: A560E7B0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EMPRESA CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.428,00 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2021, <u>AILTON NIXON SUASSUNA PORTO</u>, Prefeito Municipal e Contratado.

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: 8238E5FF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70** E **EMPRESA** MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA., CNPJ: 31.085.156/0001-46.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento

municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.780,00 (Três Mil Setecentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2021, <u>AILTON NIXON SUASSUNA PORTO</u>, Prefeito Municipal e Contratado.

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:4CA01F9D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EMPRESA NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA -

33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.907,04 (Cinco Mil Novecentos e Sete Reais e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2021, <u>AILTON NIXON SUASSUNA PORTO</u>, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**F83B0E1E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021.

OBJETO: contratação direta de empresa para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica especializada, de escritório de advocacia atuando perante as licitações, quanto a orientação da formalidade e legalidade dos processos licitatórios, contratos, e despesas prévias, auxiliando ainda na capacitação dos servidores relativos a esta área junto a Câmara Municipal Uiraúna.

FAVORECIDO: ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 37.837.449/0001-19.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II, art. 06°, II, art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de janeiro de 2021.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

UIRAÚNA-PB, 05 de janeiro de 2021.

ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal Uiraúna

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2021

INEXIGIBILIDADE N° 01/2021.

OBJETO: contratação direta de empresa para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica especializada, de escritório de advocacia atuando perante as licitações, quanto a orientação da formalidade e legalidade dos processos licitatórios, contratos, e despesas prévias, auxiliando ainda na capacitação dos servidores relativos a esta área junto a Câmara Municipal Uiraúna.

CONTRATANTE: Câmara Municipal Uiraúna

CONTRATADO: ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 37.837.449/0001-19

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 05 de janeiro a 31 de dezembro de

DATA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2021

ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 31BD48BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021.

OBJETO: contratação direta de empresa para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica especializada, voltado à gestão pública conforme as regras da constituição e lei de responsabilidade fiscal, aplicando o conhecimento específico em contabilidade pública, regido pelo plano de contas aplicadas ao setor público (PCASP) junto a Câmara Municipal Uiraúna.

FAVORECIDO: ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 39.853.821/0001-06.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II, art. 06°, II, art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de janeiro de 2021.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

UIRAÚNA-PB, 11 de janeiro de 2021.

ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal Uiraúna

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 07/2021

INEXIGIBILIDADE N° 02/2021.

OBJETO: contratação direta de empresa para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica especializada, voltado à gestão pública conforme as regras da constituição e lei de responsabilidade fiscal, aplicando o conhecimento específico em contabilidade pública, regido pelo plano de contas aplicadas ao setor público (PCASP) junto a Câmara Municipal Uiraúna.

CONTRATANTE: Câmara Municipal Uiraúna

CONTRATADO: ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA

CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 39.853.821/0001-06 FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DO CONTRATO: 11 de janeiro de 2021

ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 49FE3EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto nº. 015, de 05 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre novas medidas administrativas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do Covid-19, bem como das medidas adotadas para a volta às aulas no âmbito do município de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID -19), definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Uiraúna/PB,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n. 257, de 08 de abril de 2020, publicado no Diário do Poder Legislativo no dia 09 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública em diversos municípios paraibanos, dentre eles o município de Uiraúna/PB,

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das aulas presenciais de forma gradativa;

CONSIDERANDO a manutenção do rigor com o protocolo de segurança, a saúde pública e a economia;

CONSIDERANDO, a necessidade premente de associar, com protocolo de segurança, a saúde pública, a educação e a economia, por afetar esta última, também, diretamente a subsistência humana

DECRETA:

Art. 1º Permanece autorizada a ampliação do funcionamento do comércio em geral no horário compreendido das 07hs às 20hs em todos os dias da semana, tendo tal medida o intuito de fazer diluir o fluxo dos consumidores no comércio a fim de evitar aglomerações.

Art. 2º Bares, Restaurantes, Espetinhos, Lanchonetes e demais estabelecimentos afins devem seguir o horário de funcionamento já fixado, mantendo todas as normas de segurança, inclusive aferição de temperatura dos clientes, orientando os que apresentarem temperatura corporal elevada a procurarem o serviço de saúde.

Art. 3º Dentro dos estabelecimentos será obrigatório o uso de máscaras, autorizando a retirada apenas quando sentados à mesa, devendo estas estarem dispostas obrigatoriamente a uma distância

mínima de 1,5metros umas das outras e estarem servidas de recipiente com álcool a 70% para higienização das mãos.

Parágrafo Único Todos os funcionários dos estabelecimentos listados no caput dever fazer uso de equipamentos de proteção individual contra o a disseminação do Corona vírus, notadamente máscaras, luvas e proteção facial, além de promoverem a higienização constante das mão e utensílio que utilizarem.

Art. 4º Permanece proibida a realização de apresentações de música ao vivo em bares, lanchonetes, restaurantes, casas de espetáculos ou de festas e atividades afins.

Art. 5º Permanece proibido a realização de festas públicas e eventos públicos ou privados em ambientes abertos ou fechados que gerem grandes aglomerações.

Art. 6º Fica autorizado o retorno das aulas no âmbito de rede pública e privada de ensino a partir do dia 23 de fevereiro do corrente ano, com a capacidade máxima presencial de até 50% dos alunos, garantido o ensino híbrido (presencial e remoto), apresentado previamente a Secretaria Municipal de Educação e Vigilância Sanitária o respectivo plano individual de ação e protocolo de segurança para funcionamento, que passará posteriormente por rigorosa análise e fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal que expedirá termo de conformidade.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão continuar mantendo aulas remotas para seus alunos que não optarem pela forma presencial ou híbrida, bem como, manter afasta dos professores e funcionários dos grupos de risco para o Coronavírus-Covid-19.

Art. 7º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar por esta normativa ficam obrigados a seguir as boas práticas de operação estabelecidas por PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO disponibilizado no site do município na internet.

Art. 8º O descumprimento das medidas estipuladas no presente decreto ensejará a adoção de medidas administrativas por parte da administração municipal, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais incidentes, ficando autorizada a utilização do poder de polícia do município, para, na forma da lei, fazer cessar a transgressão.

Art. 9º O presente decreto entra vigor na data de sua publicação, com vigência de 30 dias, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se, contudo, as orientações de segurança de saúde e os protocolos para diminuição do contágio já estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, 05 de fevereiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador: 87E88E83

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 04 2021 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00004/2021-01

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fomecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEIREDO ME

CNPJ n° 19.388.239/0001-09 RUA JOAQUIM DUARTE, 206 CENTRO - UIRAÚNA - PB - 58915–000 (083) 9316-7917

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 04/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de

12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 38.710,00 (trinta e oito mil setecentos e dez reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 04/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 04/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 04/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 004/2021, em **até 2 (dois) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 04/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 03 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

041.837.514-38

Pelo Contratante

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Pelo Contratado Alexandro Freitas de Figueiredo ME *ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEIREDO* 032.262.114–39

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEIREDO ME

CNPJ n° 19.388.239/0001-09 RUA JOAQUIM DUARTE, 206 CENTRO - UIRAÚNA - PB - 58915–000 (083) 9316-7917

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00004/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA – VERDE, DE 1^* QUALIDADE, CRISTA FECHADA, ESCAMAS GRANDES, TAMANHO GRANDE, DOCE E SUCULENTO	UND	500	2,99	1.495,00
2	ALFACE — FOLHAS FRESCAS, DEVENDO APRESENTAR ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E TER ATINGIDO O GRAU DE MATURAÇÃO MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÃO ESTAR LIVRES DE DEFEITOS GRAVES, COMO DOENÇAS, FOLHAS MURCHAS, PERFURADAS, CORTADAS, SECAS E RACHADAS. ESTAREM LIMPAS E SEM A PRESENÇA DE INSETOS.		250	7,30	1.825,00
3	BANANA PRATA – DE 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÂS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	6000	1,80	10.800,00
4	BATATA DOCE – FRUTO FRESCO, COM AS PENCAS TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES.	KG	150	2,00	300,00
5	BATATA INGLESA – LAVADA, LISA, DE 1º QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE NFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1200	3,50	4.200,00
6	BETERRABA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	500	3,30	1.650,00
7	CEBOLA DE CABEÇA – TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1º QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS LÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1000	2,40	2.400,00
9	CENOURA – SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LÍVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1200	2,45	2.940,00
10	CHUCHU – BEM VERDINHO TAMANHO PEQUENO, DE 1º QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM IMPERFEIÇÕES.	KG	150	1,70	255,00
12	GOIABA – DE 1º QUALIDADE, COM CASCA SĂ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	V.C.	500	2,50	1.250,00
14	LARANJA DE 1º QUALIDADE, COM CASCA SĂ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		2800	0,35	980,00
15	LIMÃO – 1° QUALIDADE – PESO MÉDIO 60 G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	KG	150	2,00	300,00
16	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL — GALA — DE 1º QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PES AGEM.		3000	0,33	990,00
17	MACAXEIRA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, INTACTAS E COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. APRESENTANDO COR, SABOR, ODOR E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KG	300	1,80	540,00
19	MANGA, FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES.	KG	200	1,50	300,00
20	MARACUJÁ AZEDO – DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE.	KG	500	2,90	1.450,00
21	MELANCIA, FRUTO FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	1000	0,69	690,00

	NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES.				
22	MELÃO – AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE $1^{\rm a}$ QUALIDADE.	UND	1000	2,00	2.000,00
23	PIMENTÃO, FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA INTACTA E FIRME.	UND	2500	0,25	625,00
25	TOMATE – DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		1200	1,85	2.220,00
26	UVA RUBI OU NIÁGARA – DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO.	KG	300	5,00	1.500,00
Total:					38.710,00

Bernardino Batista - PB, 03 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEIREDO ME

19.388.239/0001-09

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 509416A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 04 2021 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA N° RP 00004/2021-02

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fomecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ALINE DOS SANTOS MOREIRA

CNPJ nº 18.445.761/0001-12

RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, 129

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(083) 9670-1300

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 04/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 9.654,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 04/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 04/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 04/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 004/2021, em **até 2 (dois) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 04/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 03 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito Constitucional 041.837.514-38

Pelo Contratado **ALINE DOS SANTOS MOREIRA** Aline Dos Santos Moreira 093.134.104–35

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: ALINE DOS SANTOS MOREIRA

CNPJ nº 18.445.761/0001-12

RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, 129

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(083) 9670-1300

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00004/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	CEBOLINHA, DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTACTAS E FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM SINAIS DE AMARELECIMENTO. NÃO PODERÃO ESTAR DANIFICADAS E NEM APRESENTAR PODRIDÃO, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR PARASITOS OU LARVAS.		200	6,15	1.230,00
11	COENTRO, DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTACTAS E FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM SINAIS DE AMARELECIMENTO. NÃO PODERÃO ESTAR DANIFICADAS E NEM APRESENTAR PODRIDÃO, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR PARASITOS OU LARVAS.	KG	800	7,45	5.960,00
13	JERIMUM, FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES.	KG	350	2,04	714,00
18	MAMÃO FORMOSA – DE 1º QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1000	1,39	1.390,00
24	TANGERINA DE 1ª QUALIDADE – PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	UND	800	0,45	360,00
Total:					9.654,00

Bernardino Batista - PB, 03 de Fevereiro de 2021.

ALINE DOS SANTOS MOREIRA

18.445.761/0001-12

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:EE151D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 05 2021 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00005/2021-01

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME

CNPJ n° 24.189.653/0001-29

R BERNARDINO BATISTA, 157

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 9939-9697

ABRANTESSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 05/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 6.429,00 (seis mil quatrocentos e vinte e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 05/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata. 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 05/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 005/2021, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 05/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino	Batista/PB,	03 de	Fevereiro	de	2021.
------------	-------------	-------	-----------	----	-------

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional 041.837.514-38

Pelo Contratado

ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME

CNPJ nº 24.189.653/0001-29

R BERNARDINO BATISTA, 157

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 9939-9697

ABRANTESSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00005/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2,0% MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.		UND	220	4,20	924,00
14	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, LISA, COR AMARELA DE TOM FORTE OU LARANJA MEDINDO 56 X 38 CM – UNIDADE.	SÃO JOÃO	UND	200	2,70	540,00
27	SACO BRANCO, DE ALGODÃO, ALVEJADO, DUPLO, MED. 74 X 45 CM	ARTESANAL	UND	50	5,40	270,00
	VASSOURA; USO DOMESTICO; CEPA EM POLIETILENO; MEDIDASMÍNIMAS 23X4X10,5 CENTIMETROS; C/ QUANTIDADES MÍNIMAS DE 46 TUFOS; CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 1 CM), TIPO PIĄÇAVA; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 5 CM); EMCAIXE DE ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	PUSH	UND	300	5,05	1.515,00
36	INSETICIDA DOMESTICO – DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM $0,120\%$, COMPOSTO POR IMIPOTRINA $0,020\%$, PERMETRINA $0,050\%$, ESBIOTRINA $0,100\%$.	SBP	UND	100	9,00	900,00
44	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 400ML.	PALMOLIVE	UND	100	9,30	930,00
45	COLONIA INFANTIL EMBALAGEM DE 750 ML.	JJ	UND	100	13,50	1.350,00
Total:		•				6.429,00

Bernardino Batista - PB, 03 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME

24.189.653/0001-29

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 17474AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 05 2021 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00005/2021-02

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fomecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS

CNPJ nº 40.114.533/0001-19

R VICENTE EGIDIO DOS SANTOS, SN - *******

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 9621-1413

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 05/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 36.688,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 05/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 05/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 05/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 005/2021, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 05/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 03 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante *ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA* Prefeito Constitucional 041.837.514-38

Pelo Contratado

EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS

CNPJ nº 40.114.533/0001-19

R VICENTE EGIDIO DOS SANTOS, SN – *******

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 9621-1413

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00005/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA; SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP, C/AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITROS.	TROIA	UND	3000	1,32	3.960,00
2	ÁLCOOL ETILICO (LIQUIDO) 70º INPM PERFUMADO PARA LIMPEZA, FRASCO COM 500ML, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, AGUA, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E ESSENCIA, CONTENTO DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DO LOTE	DA CASA	UND	1000	3,00	3.000,00
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, AROMA DE LAVANDA, FRASCO COM PESO APROXIMADO DE 302 GRAMAS E VOLUME DE 360 ML.	BOM AR	UND	200	5,55	1.110,00
7	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO (PS); COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180 MILILITROS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 2500 COPOS CADA. A CAIXA NÃO DEVE ESTAR VIOLADO, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA CAIXA, CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL, EM RELEVO MARCA OU DENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.		CAIXA	60	78,00	4.680,00
8	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO (PS); COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 MILILITROS; ACONDICIONADO EM CAIXA C/2.500 COPOS CADA, A CAIXA NAO DEVE ESTAR VIOLADO, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT.		CAIXA	30	80,00	2.400,00
10	DESENTUPIDOR; MANUAL PARA SANITARIO; BOCAL DE BORRACHA; LISO; MEDINDO 13CM DE DIAMETRO; CABO DE MADEIRA; MEDINDO NO MÍNIMO 50 CENTIMETROS DE ALTURA.	CASA MIA	UND	10	12,00	120,00
11	PEDRA SANITARIA; ARREDONDADA, C' SUPORTE (HASTE PLÁSTICA); FRAGÂNCIAS DIVERSAS, CORES VARIADAS; EM CONSISTÊNCIA SOLIDA; C'AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CADA CAIXA DEVE CONTER UMA PEDRA E UMA HASTE, PESO MÍNIMO DA PEDRA 30 GRAMAS, PRODUTO ENTREGUE SEM DANIFICAÇÕES (QUEBRADA).	TROIA	UND	2000	0,90	1.800,00
13	LÃ DE AÇO; COMPOSTO DE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 60G.	ASSOLAN	UND	300	0,95	285,00
16	GUARDANAPO DE PANO P/ LOUÇA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X40 CENTIMETROS; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS BORDAS; BRANCO COM ESTAMPAS VARIADAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	PANO DE PRATO	UND	100	2,58	258,00
17	PÁ P/ LIXO, DE USO DOMÉSTICO, PÁ EM ALUMÍNIO, MEDIDA MÍNIMA DA PÁ 18 CENTIMETROS, C/ CABO EM MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CENTIMETROS, COM VARIAÇÃO ENTRE 5 CM P/ MAIS OU P/ MENOS.	ARTPLAST	UND	50	5,95	297,50
18	PAPEL HIGIENICO, DE BOA QUALIDADE; SEM SER DE PAPEL RECICLADO, COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULOSICA; APRESENTANDO FOLHA DUPLA; CREPAGEM NO MINIMO 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%, GOFRADO, PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30 METROS X 10 CENTIMETROS; TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIAMETRO; NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM C/4 UNIDADES.	VENEZA	UND	3000	4,00	12.000,00
22	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA MEDINDO 40 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO; NATURAL; DUPLO; COM ESPESSURA 16 MILIMETROS (+/-0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	MUNDIAL	UND	420	4,50	1.890,00
33	VASSOURÃO; USO GERAL; CEPA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS MÍNIMAS 60X5,5X5 CENTIMETROS; C/ QUANTIDADES MÍNIMAS DE 90 TUFOS; CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 7,5 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 1,5 CM), TIPO PIAÇAVA; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 5 CM); EMCAIXE DE ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.		UND	100	19,00	1.900,00
35	ESCOVA PARA LIMPEZA – LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	MUNDIAL	UND	50	3,75	187,50
39	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "P" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES.	MILI	PCT	100	28,00	2.800,00
Total		•		•		36.688,00

Bernardino Batista - PB, 03 de Fevereiro de 2021.

EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS

40.114.533/0001-19

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:D1739DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 05 2021 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00005/2021-03

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fomecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ nº 09.210.219/0001-90

AV. SEVERINO CORDEIRO, 324

JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

(083) 3531-3217

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 05/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos precos e condições observados no Pregão 05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 05/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 05/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 05/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 005/2021, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência:

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 05/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 03 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

041.837.514-38

Pelo Contratado

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ nº 09.210.219/0001-90

AV. SEVERINO CORDEIRO, 324

JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

(083) 3531-3217

Prezados Senhores.

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00005/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ÁLCOOL GEL 70% PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MAOS COMPOSIÇÃO: SEQUENTRATE, POLIMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADA EM GALÃO PLASTICO TRASPARENTE DE 500 ML, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KELLDRIN		1000	5,40	5.400,00
25	SABONETE LIQUIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDENTICO AO DA PELE, COM ESSENCIAS NATURAIS, DE VENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOL VIDO EM AGUA, GALAO PLASTICO COM I LITROS.	FORTSAN	UND	120	6,00	720,00
Total	:					6.120,00

Bernardino Batista - PB, 03 de Fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA 09.210.219/0001-90

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:FF2090B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 05 2021 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00005/2021-04

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fomecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI** CNPJ n° 11.928.295/0001-87 R JOSE RODOVALHO DE ALENCAR, 197 – TERREO CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000 (83) 3531-1180

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 05/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 44.281,70 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 05/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 05/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 05/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 005/2021, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 05/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 03 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

041.837.514-38

Pelo Contratante

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO
SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI

CNPJ n° 11.928.295/0001-87

R JOSE RODOVALHO DE ALENCAR, 197 – TERREO CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000

(83) 3531-1180

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00005/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		P. TOTAL
6	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	LUMA	UND	50	8,08	404,00
9	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COM CARACTERISTICAS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS; ESTADO LÍQUIDO CONCENTRADO; FRAGÂNCIAS DIVERSAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS.	SÃO MARCOS	UND	1300	3,40	4.420,00
12	DETERGENTE DESINCROSTANTE: LÍQUIDO INDICADO PARA REMOÇÃO DE CROSTAS DE GORDURAS, INCLUSIVE CARBONIZADAS, DE FORNOS, GRELHAS E UTENSÍLIOS. NÃO CONTÉM SOLVENTES, NÃO TEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIAS, PRÓPRIO PRA ESTABELECIMENTOS MANIPULADORESE/OU INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, PH:13,0 A 13,8 2. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETA. DENSIDADE A 20,4OC: MENOR 30MM HG A 20OC (ÁGUA). SOLUBILIDADE: TOTAL EM ÁGUA EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM DE 500 ML	SÃO	UND	3000	1,19	3.570,00
15	FÓSFORO, P/APLICAÇÃO EM USO DOMESTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, A CAIXA DEVE CONTER NO MÍNIMO 40 PALITOS, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS.	BILLA	CX	50	2,29	114,50
19	LIMPA ALUMINIO; COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 MILILITROS.		UND	360	1,37	493,20

1		CRISTAL	i .	I	I	I
20	PRATO PLÁSTICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, TIPO FUNDO, № 12, PACOTE C/ 10 UNIDADES, COM MARCA REGISTRADA.	COPO	PCT	300	0,99	297,00
21	PRATOS RASOS DE Nº 18, PACOTE C/ 10 UNIDADES, COM MARCA REGISTRADA.	CRISTAL COPO	PCT	300	1,35	405,00
23	SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%PP. DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; COM PESO TOTAL DE 1 (UM) QUILO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	GUARANI	UND	500	6,00	3.000,00
24	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ; PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS; EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SODIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; COM PIGMENTO AZUL 4,4*BIS (2 SULFOESTIR IL BIFENIL DISSODICO), ÁCIDO 4,4*DIAMENO ESTILBENO 2,2** DISSULFONICO; NA COR AZUL, POLIMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 1 QUILO.		UND	300	7,00	2.100,00
26	SABONETE EM TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM PROTETOR INTERNO, A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOS, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS, AROMAS E SUAVES, (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, PESO 90 GRAMAS.		UND	200	0,90	180,00
28	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 59 (LARGURA) X 62 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 6 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE.		PCT	200	2,86	572,00
29	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 39 (LARGURA) X 58 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 3 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 20 UNIDADES POR PACOTE.		PCT	200	2,86	572,00
30	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 75 (LARGURA) X 105 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 20 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,12; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 5 UNIDADES POR PACOTE.		PCT	500	2,86	1.430,00
31	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 59 (LARGURA) X 62 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 10 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE.		PCT	500	2,97	1.485,00
34	PAPEL TOALHA 20 X 20 COM 2 DOBRAS C/ 60 FOLHAS A UNIDADE.	LEVE	PCT	3000	3,00	9.000,00
37	LIMPA VIDROS, USO DOMESTICO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE 39SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MARCA REGISTRADA, EMBALAGEM DE 500ML.	SÃO MARCOS	UND	300	3,00	900,00
38	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; P/ LIMPEZA PESADA, LÍQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO; PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 1 ANO, CONTENDO 500 ML.	SÃO MARCOS	UND	500	2,88	1.440,00
40	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "M" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 70 UNIDADES.	BABY ROGER	PCT	150	33,90	5.085,00
41	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "G" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.	BABY ROGER	PCT	100	33,90	3.390,00
42	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "EG" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.	BABY ROGER	PCT	100	33,90	3.390,00
43	HASTES FLEXÍVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS TIPO COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES, QUE NÃO DESFIEM E NEM SOLTEM FIAPOS. ANTIGERME E ANTIBACTERIAL.	COTTON	CX	100	1,35	135,00
46	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS, EMBALAGEM 400ML.	GRUPO KIDS	UND	100	9,49	949,00
47	LENÇOS UMEDECIDOS, REFIL PARA BALDE, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 17X12CM – EMBALAGEM PLÁSTICA COM 450 UNIDADES.	FIESTA	PCT	100	9,50	950,00
Total		•	•			44.281,70

Bernardino Batista - PB, 03 de Fevereiro de 2021.

SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI

11.928.295/0001-87

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: A91269AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 06 2021 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2021-01

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fomecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME

CNPJ nº 13.094.898/0001-56

R PADRE JOSE TOMAZ, 214 – TERREO

CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

(83) 3531-3452

ELIANENASCIMENTO9@GMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 92.595,75 (noventa e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2021, em anexo. 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo,

leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NOÑA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 04 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional 041.837.514-38

Pelo Contratado

ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

PROPONENTE: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME

CNPJ nº 13.094.898/0001-56

R PADRE JOSE TOMAZ, 214 – TERREO

CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

(83) 3531-3452

ELIANENASCIMENTO9@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, RESINA TERMOPLASTICA, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM DÉPOSITO, TÁMANHO 25X15MM.	TRIS	UND	2500	0,21	525,00
9	BORRACHA BRANCA, MATERIAL BORRACHA, N° 20, APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 30MM, LARGURA 25MM, ALTURA 07MM.	MERCUR	UND	1000	0,37	370,00
11	CADERNO DESENHO, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 48FLS.	FORONI	UND	200	1,24	248,00
18	CANETA PARA TECIDO, COM PONTA DE POLIESTER PARA PARA MARCAR E PINTAR TECIDO, CORES VARIADAS.	ACRILEX	UND	50	4,30	215,00
22	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO.	ВАССНІ	CX	250	1,40	350,00
25	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	ВАССНІ	CX	250	1,40	350,00
33	COLA EM BASTÃO 21G, APLICAÇÃO PAPEL, COR BRANCA, COLAGEM INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO PVP, GLICEROL, ALCOOL POLIVINILICO, ÁCIDO ESTEARICO E HUDROXIDO DE SODIO.	LEO E LEO	UND	150	1,10	165,00
38	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	KOALA	UND	150	1,48	222,00
43	COPO DESCARTÁVEL 180ML, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ÁGUA E OUTROS AFINS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	PCT	300	2,90	870,00
45	COPO DESCARTÁVEL 50ML, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO CAFÉ E OUTROS AFINS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	PCT	200	1,30	260,00
51	ENVELOPE № 28 BRANCO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM, COR BRANCO COM RELEVO BAIXO, LARGURA 200MM.	IPECOL	UND	2500	0,27	675,00
52	ENVELOPE N° 32 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 320MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 229MM.	IPECOL	UND	2500	0,30	750,00
56	ENVELOPE N° 41 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 410MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 370MM.	IPECOL	UND	2500	0,48	1.200,00
62	ESTILETE, TIPO LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO ESCRITORIO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	TRIS	UND	100	1,40	140,00
63	ESTILETE, TIPO LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO ESCRITORIO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	TRIS	UND	100	0,75	75,00
68	EXTENSÃO DE CABO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO DE 3 APARELHOS ELETRICOS E EXTENSÃO DE 10 METROS, RESISTENTE, APROVADA PELO IMETRO.	CELUZ	UND	15	21,00	315,00
69	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÃO 150MMX15MM.	TRIS	UND	40	1,60	64,00
70	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 24 COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	EUROCEL	RL	200	2,90	580,00
71	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 36 COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	EUROCEL	RL	250	6,50	1.625,00
72	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE LARGURA 12 COMPRIMENTO 40, COR INCOLOR APLICAÇÃO MULTIUSO	EUROCEL	RL	100	0,80	80,00
79	GOMA LACA INCOLOR, FRASCO CONTENDO $100\mathrm{ML}$, CARACTERISTICA ADICIONAL UTILIZADO PARA ACABAMENTOS EM PINTURAS.	ACRILEX	UND	120	6,60	792,00
81	GRAMPEADOR CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS, TIPO MESA, UTILIZAÇÃO MANUAL, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO,APLICAÇÃO EM PAPEL, UTILIZA GRAMPOS 26/6.	RADEX	UND	30	34,00	1.020,00
84	GRAMPO TRILHO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 18CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÊMEA, CONTÉM 50 JOGOS.	IARA	CX	120	8,50	1.020,00
90	LAPIS HIDROCOR COM 06 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA	TRIS	CJT	250	2,10	525,00
94	LIVRO FARMACIA COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75G/M2, TIPO CAPA DURA PRETA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 330, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS NUMERADAS.	TILIBRA	UND	20	12,90	258,00
99	OLEO DE LINHAÇA,CONTENDO 100ML, CARACTERISTICA ADICIONAL, UNIFORMIZA A PINTURA APÓS A SECAGEM.	ACRILEX	UND	120	7,30	876,00
102	PAPEL ALMAÇO MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 56 COMPRIMENTO 325 LARGURA 215 TIPO PAUTADO, PACOTES COM 400 FOLHAS BRANCAS.	FORONI	RS	10	26,00	260,00
105	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES DIVERSAS.	REIPEL	FL	800	0,80	640,00
110	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAM COMPRIMENTO 100 LARGURA 1,20, TIPO ONDULADO, APLICAÇÃO EMBAGEM, DE UM LADO LISO E OUTRO MICROONDULADO	VMP	FL	1000	1,40	1.400,00
111	PAPEL OFÍCIO A4, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GR, ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, 500 FLS.	COPIMAX	RS	4000	15,90	63.600,0
121	PASTA ABA OFICIO, LOMBADA 40, MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, CORES VARIADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	POLIBRAS	UND	800	2,60	2.080,00
_	PASTA PARA MODELAGEM, PRONTA PARA USO, EMBALAGEM CONTENDO 250ML.	ACRILEX	UND	30	4,53	135,90
122						1 120 00
122 123	PASTA SANFONADA, CONTENDO 12 DIVISORIAS, TAMANHO OFICIO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO.	POLIBRAS	UND	80	14,00	1.120,00

	REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 50FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOS E PINTURA ANTIFERRUGINOSO.			[
129	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, Nº 815 06, APLICAÇÃO DIVERSAS.	LEO E LEO	UND	250	1,40	350,00
140	PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 020MM, COR BRANCA.	FRICALOR	UND	100	3,20	320,00
144	PORTA DUREX PEQUENO, BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINA COM CORTE PRECISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120MMX50MMX45MM.	WALEU	UND	10	9,00	90,00
147	PRATO DESCARTÁVEL RASO, MATERIAL POLIESTIRENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	200	0,75	150,00
149	QUADRO BRANCO, MATERIAL FORMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE MARCADOR COM LAPIS DE QUADRO BRANCO, LARGURA 150 COMPRIMENTO 120, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE, MATERIAL MOLDURA DE MADEIRA.	STALO	UND	10	88,00	880,00
152	QUADRO DE AVISO, MEDINDO 120X90, MATERIAL DE MADEIRA, REVESTIMENTO DE FELTRO VERDE.	STALO	UND	10	80,00	800,00
154	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO – TINTA, COMPONENTE BÁSICO ALCOOL, COR DIVERSAS, APLICAÇÃO PINCEL ATOMICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO PLASTICO DE 40 ML, COM VALIDADE DO PRODUTO NO CORPO.	PILOT	UND	15	2,99	44,85
159	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 30CM X 40CM.	VMP	UND	50	10,00	500,00
162	TEREBITINA 100ML, APLICADA PARA DILUIÇÃO DE TINTA A ÓLEO EM GERAL.	ACRILEX	UND	120	6,70	804,00
165	TINTA A ÓLEO, COMPOSTO POR ÓLEOS, PIGMENTOS, CARGAS E ADITIVOS, CORES DIVERSAS, CONTENDO 20ML.	ACRILEX	UND	120	5,00	600,00
167	TINTA FACIAL, POTE COM 15ML, APLICADO COM PINCEL OU DEDO, CORES VARIDAS.	APLICOR	UND	120	3,40	408,00
168	TINTA GUACHE COM 15ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/AGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM PLÁSTICA	KOALA	UND	500	0,60	300,00
172	TINTA PARA TECIDO COM 37ML, PINTURA TEXTIL, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONT PARA USO.	ACRILEX	UND	200	2,30	460,00
	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL METÁLICA 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLASTICO COM BICO DOSADOR.	ACRILEX	UND	300	3,90	1.170,00
177	VERNIZ FIXADOR SPRAY, UTILIZADO PARA ACABAMENTOS, CONTENDO 300ML.	RADEX	UND	60	18,80	1.128,00
178	VERNIZ VITRAL 100ML, PARA USO ARTESANAL, APLICÁVEL COM PINCEL SOBRE VIDRO, ESPELHO, GESSO, CERÂMICA,ETC.	ACRILEX	UND	120	6,00	720,00
Total:						92.595,75

Bernardino Batista - PB, 04 de Fevereiro de 2021.

ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME

13.094.898/0001-56

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 027BB631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 06 2021 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA N° RP 00006/2021-02

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fomecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: GALVÃO MAGAZINE LTDA ME

CNPJ nº 09.605.345/0001-43

RUA REGINA CORREIA DE SOUZA, S/N

JARDIM ADALGISA - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 71.098,30 (setenta e um mil e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência:
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 04 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional
041.837.514-38

Pelo Contratado

GALVÃO MAGAZINE LTDA ME

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021 - Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

PROPONENTE: GALVÃO MAGAZINE LTDA ME

CNPJ nº 09.605.345/0001-43

RUA REGINA CORREIA DE SOUZA, S/N

JARDIM ADALGISA - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000 (000) 00000000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 14CM, LARGURA 5CM, ALTURA 3CM, MATERIAL DA BASE FELTRO TRATADO, FORMATO RETANGULAR, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES.	RADEX	UND	100	3,80	380,00
5	ARQUIVO MORTO, MAREADORES. ARQUIVO MORTO, MAREADORES AND LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS, COM ABAS LATERAIS, AFIXADAS NA PARTE INTERNA.	POLIBRAS	UND	1000	3,80	3.800,00
6	BALÃO, MATERIAL LÁTEX, LISO, CORES VARIADAS, TAMANHO Nº 7, APLICAÇÃO DECORAÇÃO, ACOMODADOS EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 50 UNIDADES, DIMENSÃO DE 20CM INFLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÁTEX RESISTENTE.	SÃO ROQUE	PCT	300	5,30	1.590,00
8	BORRACHA DUAS CORES, MATERIAL BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LÁPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50MMX15MMX7MM.	MERCUR	UND	2000	0,33	660,00
10	CADERNO CALIGRAFIA, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 40FLS.	FORONI	UND	200	0,59	118,00
13	CADERNO BROCHURA 96FLS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DE PAPEL FLEXIVEL, FORMATO 140MMX202MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS,CAPA DIVERSAS E COLORIDAS, TIPO 1/4, COM 23 PAUTAS.	MAXIMA	UND	400	1,80	720,00
14	CALCULADORA MESA, TIPO ELETRÔNICA, NÚMERO DE DIGITOS 12, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X20X130MM.	XH	UND	30	10,20	306,00
15	CANETA PARA RETROPROJETOR, CD/DVD/BLU-RAY PONTA MÉDIA 1mm CANETA ESFEROGRÁFICA,CORPO TRANSLÚCIDO E SEXTAVADO,PONTA ESFERA DE TUNGNSTÊNIO,COM PEGA	PILOT	UND	50	2,50	125,00
16	ARREDONDADA, TIPO ESCRITA FINA, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA.	COMPACTOR	UND	3500	0,55	1.925,00
19	CAPA PARA ENCADERNAR PROCESSO, MATERIAL PLÁSTICO.	JC SUPREMENTOS	UND	2000	0,30	600,00
20	CONTRACAPA, PARA ENCADERNAR PROCESSO, MATERIAL PLÁSTICO.	JC SUPREMENTOS	UND	2000	0,30	600,00
23	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 3/0, ACONDICIONADO EM CAIX A DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO	ECO CLIP	CX	250	1,35	337,50
24	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 4/0, ACONDICIONADO EM CAIX A DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO	ECO CLIP	CX	250	1,38	345,00
26	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 8/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	ECO CLIP	CX	250	1,60	400,00
28	COLA ISOPOR 450G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL ETILICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZACÃO EM ISOPOR, CORTICA, PAPEL, POSSUI BLICO APLICADOR.	KOALA	UND	60	13,70	822,00
29	COLA DE EVA 90G, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO DISPERSÃO AQUOSA DE ACRILICO E BUTADIENO CARBOXILADO, NÃO TÓXICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM EVA, ISOPOR, CORTIÇA, PAPEL MADEIRA.	RADEX	UND	150	3,85	577,50
30	COLA MULTCOLLAGE 120G, COLA GEL PARA TRABALHOS DE DÉCOUPAGE, NÃO TOXICO E SOLUVEL EM AGUA, COMPOSIÇÃO RESINAS, ADITIVOS, ÁGUA E CONSERVANTES.	ACRILEX	UND	120	4,08	489,60
36	COLA BRANCA 1000G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	KOALA	UND	80	11,55	924,00
37	COLA BRANCA 40G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	KOALA	UND	150	0,79	118,50
44	COPO DESCARTÁVEL 250ML, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ÁGUA E OUTROS AFINS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	PCT	100	4,35	435,00
49	ELASTICO, MATERIAL LATEX, COR AMARELA, № 18, ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1200 PEÇAS. ENVELOPE № 28 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM,	MERCUR	PCT	5	31,00	155,00
50	ENVELOPE N° 26 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT PL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 200MM. ENVELOPE N° 36 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360MM,	SCRITY	UND	2500	0,25	625,00
54	COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 256MM. ENVELOPE N° 36 BRANCO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360MM, COR ENVELOPE N° 36 BRANCO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360MM, COR	SCRITY	UND	2500	0,33	825,00
55	BRANCO COM RELEVO BAIXO, LARGURA 256MM. ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSET, GRAMATURA 75, TIPO RPC PADRONIZADO, COMPRIMENTO 229, LARGURA 114, COR	SCRITY	UND	2500	0,32	800,00
58	BRANCA	SCRITY	UND	2500	0,10	250,00
59	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 07.	JC SUPREMENTOS	UND	250	0,11	27,50
60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 09.	JC SUPREMENTOS	UND	250	0,12	30,00
61	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 12.	JC SUPREMENTOS	UND	250	0,17	42,50
65	EVA COM ESTAMPA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 60, ALTURA 2MM, ESTAMPAS VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	VMP	FL	500	3,50	1.750,00
67	EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 48, ALTURA 2MM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO	VMP	FL	3000	1,10	3.300,00
73	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	RL	250	2,45	612,50
	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 23MM, CORES VARIADAS	GITEX	RL	60	3,40	204,00
77	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 38MM, CORES VARIADAS GIZ DE CERA COM 12 CORES, PESO 96G, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS, LITURA DE CORDE DA DELE CARGO INA ENTRE OLITIFO COMPOSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS,	GITEX KOALA	RL CX	600	5,70 1,28	342,00 768,00
78	UTILIZADO SOBRE PAPEL, CARTOLINA, ENTRE OUTROS, CADA GIZ MEDE APROXIMADAMENTE 9CM. GLITTER PVC 015, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO DIVERSAS SUPERFÍCIEIS.	LANTECOR	UND	200	0,44	88,00
80	GRAMPEADOR CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS, TIPO MESA, UTLIZAÇÃO MANUAL, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO, APLICAÇÃO EM PAPEL, UTLIZA GRAMPOS 26/6.	JOCAR	UND	130	11,80	1.534,00
83	GRAMPO 26'6 PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 UND.	MASTERPRINT	CX	300	3,50	1.050,00
85	GRAMPO TRILHO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 20CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÈMEA, CONTÉM 50 JOGOS.	BACCHI	PCT	120	6,50	780,00
86	HIDRO BETUME, BETUME A BASE DE ÁGUA, USADO PARA EFEITO DE ENVELHECIMENTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS $100\mathrm{ML}$.	ACRILEX	UND	120	7,15	858,00
91	LAPIS HIDROCOR 12 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA	LEONOKA	CJT	250	0,35	87,50
92	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, GRAMATURA 75GR/M2, MEDINDO 297MM X 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO FOLHAS NUMERADAS E COSTURADO.	SÃO DOMINGOS	UND	150	7,50	1.125,00
I		1		4.00		1.030,00
93	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75HR/M2, TIPO CAPA DURA PRETA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 330, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS NUMERADAS. LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, FORMATO 153MMX216MM, GRAMATURA	BAG	UND	100	10,30	1.030,00

	I Lab New Contract State Date.	ı	1			71.098,30
173	GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLASTICO COM BICO DOSADOR.	ACRILEX	UND	200	7,55	1.510,00
171	DE ALGODAO SEM GOMA, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, PIGMENTOS, AGENTE EXPANSOR, CONSERVANTES, EMBALAGEM PLASTICO COM BICO DOSADOR. TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITER COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM	ACRILEX	UND	300	3,70	1.110,00
	ADITIVOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, EMBALAGEM PLÁSTICA. TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TOXICA, PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, COMPOSICÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, AGENTE EXPANSOR,					
169 170	PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINÁ, EMBALAGEM PLÁSTICA. TINTA PARA CARIMBO COM 42ML, COR PRETA E AZUL, RESINAS TERMOPLÁSTCAS, TINTAS A BASE DE ÁGUA, CORANTE E	KOALA RADEX	UND	300	2,60	1.335,00
166	PIGMENTOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA. TINTA GUACHE COM 250ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/AGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A	ACRILEX	UND	120	3,55	426,00
164	COR DIVERSAS/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR. TINTA AQUARELA SILK 60ML, PARA TECIDO FINO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSICÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E	MASTER	UND	500	1,40	700,00
161	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 40CM X 60CM. TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, "MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	MADEMASTER	UND	50	15,80	790,00
160	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 50CM X 60CM.	ECM	UND	50	14,00	700,00
157	TESOURA AÇO INOXDAVEL COSTURA ARTESANATO	RADEX	UND	200	8,80	1.760,00
155	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO POLEGADA CM/POL.	WALLEU	UND	500	0,48	240,00
151	QUADRO MURAL AVISOS CORTIÇA COM MOLDURA ALUMINIO RECADOS FOTOS 90X60cm	STALLO	UND	20	69,50	1.390,00
150	LARGURA 200 COMPRIMENTO 120, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE, MATERIAL MOLDURA DE MADEIRA.	STALLO	UND	10	125,00	1.250,00
146	MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. QUADRO BRANCO, MATERIAL FORMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE MARCADOR COM LAPIS DE QUADRO BRANCO,	TOTALPLAST	PCT		0,80	1 250 00
145	MARROM, COM PRENDEDOR DE AÇO REVESTIDO. PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 150ML,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	CARBRINK	UND	250	2,95	737,50
	DE 1 E 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160MMX90MMX55MM. PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX, COM MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 340 LARGURA 230, COR					165,00
141	BRANCA. PORTA DUREX GRANDE, BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINA COM CORTE PRECISO, VERSÁTIL, COM ADAPTADOR PARA FITA	BRW	UND	100	3,90 16,50	390,00
139	BRANCA. PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 025MM, COR	ISOPLAST	UND	100	2,30	230,00
	BRANCA. PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 015MM, COR	ISOPLAST		100		
138	TENSÃO 220V, CARACTERITICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO. PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 010MM, COR	ISOPLAST	UND	100	1,60	160,00
137	TENSÃO 220V, CARACTERITICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO. PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA,	CLASSE	UND	50	8,90	445,00
136	NA CAIXA. PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA,	CLASSE	UND	50	11,80	590,00
135	PINTURA A DEDO COM 06 UNIDADES, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS ATÓXICOS, ESPESSANTE, CARGA INERTE, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, CARACTERISITICAS ADICIONAIS 15ML CADA FRASCO, COM VALIDADE	APLICOR	CJT	250	3,30	825,00
134	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESCRITA 2,5MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	BRW	UND	600	2,20	1.320,00
132	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, № 815 22, APLICAÇÃO DIVERSAS.	TIGRE	UND	250	3,10	775,00
131	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, № 815 16, APLICAÇÃO DIVERSAS.	TIGRE	UND	250	2,60	650,00
130	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, № 815 12, APLICAÇÃO DIVERSAS.	TIGRE	UND	250	2,05	512,50
126	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO DO FURO REDONDO, BASE DE MESINA TERMOPLÁSTICA, COR MARGEADOR, BASE ANTEDES LIZANTE, PERFURADOR DE 2 FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MMX120MM.	JOCAR	UND	120	20,50	2.460,00
125	PASTA TIPO L, MATERIAL PLASTICO, MEDINDO 330XI X220, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UND	2000	0,60	1.200,00
124	PASTA TIPO CANALETA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 235X6X330, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UND	1500	1,50	2.250,00
119	PASTA GRAMPO TRILHO, MATERIAL PLÁSTICA, COM GRAMPO PLÁSTICO, LARGURA 230, ALTURA 330,CORES DIVERSAS, PRENDEDOR INTERNO REMOVÍVEL.	POLYCART	UND	1000	0,98	980,00
115	PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO OFICIO SOFT, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM ABA E ELÁSTICO, SEM PRENDEDOR INTERNO, LARGURA 230, ALTURA 330.	POLIBRAS	UND	1000	1,65	1.650,00
112	PAPEL OFÍCIO CORES VARIADAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GR, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTUGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PACOTE COM 100FLS.	REPORT	PCT	1000	3,90	3.900,00
108	PAPEL LINHO, COMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM (A4), PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	FILIPERSON	PCT	100	13,00	1.300,00
107	PAPEL GUACHE TIPO CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, TAMANHO 66X48	VMP	FL	1500	0,90	1.350,00
106	PAPEL FOTOGRÁFICO, ALTA RESOLUÇÃO, NO TAMANHO 210MMX297MM (A4), GRAMATURA 180G, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	PCT	100	7,00	700,00
104	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, APLICACAO CONFECCAO DE CARTAZES COMPRIMENTO 58 LARGURA 45 GRAMATURA 120G	VMP	FL	1500	0,63	945,00
103	PAPEL CASCA DE OVO, COMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM (A4), PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	BAG	PCT	100	11,90	1.190,00
100	PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERISTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET	NILPEL	FL	1000	0,85	850,00
97	MASSA MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE CERA, COMPOSIÇÃO BASICA AGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	KOALA	CJT	800	2,30	1.840,00
	APROXIMADAMENTE 13CM.		1		1	1

Bernardino Batista - PB, 04 de Fevereiro de 2021.

GALVÃO MAGAZINE LTDA ME 09.605.345/0001-43

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:6CBB09AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 06 2021 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2021-03 Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fomecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME

CNPJ n° 03.080.650/0001-82 R JOAO PINTO, 208 – TERREO CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915–000 (83) 3534-1073 ARMARINHOMORAIS2@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 48.197,00 (quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 04 de Fevereiro de 2021.

ΓEST			

Pelo Contratante

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Prefeito Constitucional 041.837.514-38

Pelo Contratado

JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

PROPONENTE: JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME

CNPJ n° 03.080.650/0001-82 R JOAO PINTO, 208 – TERREO CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915–000 (83) 3534-1073 ARMARINHOMORAIS2@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ANOTE E COLE,BLOCO PARA RECADO, AUTO-ADESIVO(POST-IT), COM 100 FOLHAS, 75 GRAMAS, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 38X51MM.	COLACRIL	PCT	350	5,50	1.925,00
12	CADERNO BROCHURA 48FLS, MATERIAL CELULOSEVEGETAL, CAPA DE PAPEL FLEXIVEL, FORMATO140MMX202MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS,CAPADIVERSAS E COLORIDAS, TIPO 1/4, COM 23 PAUTAS.	JANDAIA	UND	800	0,97	776,00
17	CANETA PARA ESCRITA E TRANSPARÊNCIA USO EMRETROPROJETOR, HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO,ESCRITA FINA, TINTA A BASE DE ALCOOL,CORES VARIADAS.	FABER	UND	80	2,55	204,00
	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM,COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR.	BIGARDI	FL	1500	0,39	585,00
27	COLA BRANCA 500G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA,PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUSDERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	PRATIK	UND	60	6,80	408,00

31	COLA PANO COM 35G, SOLUVEL EM AGUA, SECAGEM AOAR, APLICACAO SOBRE TECIDO, A BASE DE EMULSAO ACRILICA AGUA E ADITIVOS E CONSERVANTES.	ACRILEX	UND	120	2,80	336,00
32	COLA EM BASTÃO 10G, APLICAÇÃO PAPEL, CORBRANCA,COLAGEM INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICA,COMPOSIÇÃO PVP, GLICEROL, ALCOOL POLIVINILICO,ÁCIDO ESTEARICO E HUDROXIDO DE SODIO.	KAZ	UND	150	1,00	150,00
34	COLA ISOPOR 40G, COMPOSIÇÃO ACETATO DEPOLIVINILA E ALCOOL ETILICO, PRODUTO INFLAMAVEL,UTILIZAÇÃO EM ISOPOR, CORTICA, PAPEL,POSSUIBLICO APLICADOR.	FORTFIX	UND	150	1,29	193,50
35	COLA ISOPOR 90G, COMPOSIÇÃO ACETATO DEPOLIVINILA E ALCOOL ETILICO, PRODUTO INFLAMAVEL,UTILIZACÃO EM ISOPOR, CORTICA, PAPEL, POSSUIBLICO APLICADOR.	KOALA	UND	150	2,39	358,50
39	COLA QUENTE FINA, COMPOSIÇÃO SILICONE, CORTRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA EOUTROS MATERIAIS POROSOS, CARACTERISTICASADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA	PLANETA	UND	1500	0,44	660,00
40	COLA QUENTE GROSSA, COMPOSIÇÃO SILICONE, CORTRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA EOUTROS MATERIAIS POROSOS, CARACTERISTICASADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA.	PLANETA	UND	1500	0,75	1.125,00
41	COLHER DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, MATERIAL POLIESTIRENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	150	1,65	247,50
	COLHER ESCOLAR, MATERIAL PLASTICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 16,5CM.	MILPLASTIC		500	0,65	325,00
46	COPO ESCOLAR, CAPACIDADE PARA 350ML, MATERIALPOLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X8CM.	UZ	UND	500	1,35	675,00
47	CORRETIVO LIQUIDO COM 18ML, COMPOSIÇÃO VEÍCULOAQUOSO COM DISPERSANTES E DIÓXIDO, SECAGEMRÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPELCOMUM, COR BRANCA DE ÓTIMA VISCOSIDADE.	BAMBINI	UND	120	1,10	132,00
48	ELASTICO, MATERIAL LATEX, COR AMARELA, № 18,ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 100GR.	MERCUR	PCT	20	4,10	82,00
53	ENVELOPE № 32 BRANCO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL,GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO320MM, COR BRANCO COM RELEVO BAIXO, LARGURA229MM.	SCRITY	UND	2500	0,32	800,00
57	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSET, GRAMATURA 63,TIPO RPC PADRONIZADO, COMPRIMENTO 162, LARGURA114, COR BRANCA	SCRITY	UND	2500	0,08	200,00
64	ETIQUETA CARTA PARA CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO33,9X101,6MM, PACOTE COM 25 FOLHAS, CADA FOLHACOM 14 ETIQUETAS, COMPOSIÇÃO PAPEL COM ADESIVOACRÍLICO AQUOSO, 02 COLUNAS, APLICAÇÃO EMIMPRESSORA INK JET E LASER.	PIMACO	PCT	20	5,00	100,00
66	EVA COM GLITER, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO,LARGURA 40, COMPRIMENTO 60, ALTURA 2MM, CORESVARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	KAZ	FL	1500	4,00	6.000,00
74	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER,CONTENDO 10M X 15MM, CORES VARIADAS	GITEX	RL	60	2,95	177,00
82	GRAMPEADOR PARA PAREDE, TRATAMENTO SUPERFICIALNIQUELADO, COMPOSIÇÃO POLÍMEROM CHAPA DE AÇO EBORRACHA, UTILIZAÇÃO MANUAL, UTILIZA GRAMPOS $106/4$, $106/6$ E $106/8$.	CIS	UND	5	65,00	325,00
87	LÃ, LINHA PARA TRICÔ 100% ACRILICO, CORESVARIADAS, PESO LÍQUIDO 40G.	MALLET	RL	120	4,20	504,00
88	LAPIS DE COR COM 12 CORES, MATERIALMADEIRA, CORES DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, TIPO KIT.	PIRI LIMPO	CX	1000	2,20	2.200,00
89	LÁPIS GRAFITE, MATERIAL CORPO DE MADEIRA,GRAFITE COR PRETO, MADEIRA 0,2MM,CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO SEMBORRACHA.	KAZ	UND	3000	0,14	420,00
98	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIALTAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREMEATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉMGLICERINA E NÃO MANCHA	KAZ	UND	60	1,90	114,00
101	PAPEL 40KG PARA DESENHO MEDINDO 210MMX297MM(A4), COR BRANCO, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS	JANDAIA	PCT	300	5,90	1.770,00
109	PAPEL MADEIRA , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPOPAPEL SEMI– KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 60CM COR OURO	KAZ	FL	1500	0,58	870,00
113	PAPEL TIPO CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, CORES VARIADAS	VMP	FL	1500	0,90	1.350,00
114	PAPEL TIPO LAMINADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COBERTO POR CORES METÁLICAS, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 60, LARGURA 50, CARACTERISTICAS MULTIUSO	CROMUS	FL	1500	0,80	1.200,00
116	PASTA SUSPENSA, MATERIAL CARTÃO KRAFT, LARGURA300MM, ALTURA 200MM, COR CASTANHA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ACETATO, ETIQUETABRANCA NÃO ADESIVA, GRAMPO TRILHO DE METAL TIPOMOLA ESPIRAL, GRAMATURA 210GR, APLICAÇÃO ARQUIVODE DOCUMENTOS.	POLICART	UND	2000	1,70	3.400,00
117	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO, MATERIAL PAPELÃO, LARGURA 255 ALTURA 350, CARACTERÍSTICAS ADICIONAS SEM ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	DELLO	UND	2000	1,90	3.800,00
118	PASTA AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LARGURA240, ALTURA 340, LOMBADA 70, COR PRETA,PRENDEDOR INTERNO COM FERRAGEM REMOVÍVEL.	FRAMA	UND	900	6,97	6.273,00
120	PASTA ABA OFICIO, LOMBADA 20,MATERIAL PLASTICOCORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, CORESVARIADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMELÁSTICO.	POLIBRAS	UND	800	1,90	1.520,00
128	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, N $^\circ$ 815 04, APLICAÇÃO DIVERSAS.	KAZ	UND	250	1,50	375,00
133	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, TINTA PERMANENTE, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM.	BIC	UND	400	1,80	720,00
143	PORTA LEMBRETE/LÁPIS/CLIPS MEDIDA; 135 X 120 X90 MM CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO DIVISÕESCOMO OPÇÕES DE USO	DELLO	UND	50	10,50	525,00
148	PRATO MATERIAL ALUMINIO, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 22CM.	TOTAL PLAST	UND	800	2,00	1.600,00
153	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM20ML INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DEÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS,EMBALAGEM PLÁSTICO, VALIDADE NA EMBALAGEM	MARKA	UND	300	3,30	990,00
156	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO50 CM, GRADUAÇÃO POLEGADA CM/POL.	WALEU	UND	100	2,80	280,00
158	TABUADA DO ESTUDANTE, CONTÉM 14 PÁGINAS, TAMANHO152MMX206MM.	BAHIA	UND	150	0,65	97,50
163	TERMOLINA LEITOSA, IMPERMEABILIZANTE PARAMATERIAIS POROSOS, SOLÚVEL EM ÁGUA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS $100\mathrm{ML}$	ACRILEX	UND	120	4,50	540,00
175	TINTA SPRAY, USADA EM METAIS, VIDROS, MADEIRA,PLÁSTICO, ETC, CONTEÚDO 360ML, CORES DIVERSAS.	PRATIK	UND	120	9,70	1.164,00
176	TNT, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45GM,APLICAÇÃO MULTIUSO, CORES DIVERSAS, LARGURAI,40CM.	BLATEX	UND	1500	1,80	2.700,00
Total:						48.197,00

Bernardino Batista - PB, 04 de Fevereiro de 2021.

JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME 03.080.650/0001-82

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: A09D7661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 06 2021 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2021-04

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2021 que objetiva o REGISTRO DE

PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fomecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ n° 26.889.181/0001-42

AV A, S/N – GALPAOB

DOM HELDER CAMARA - GARANHUNS - PE - 55293-970

(87) 3762-0445/ (81) 9746

SD DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 04 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

041.837.514-38

Pelo Contratado

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

PROPONENTE: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ n° 26.889.181/0001-42

AV A, S/N – GALPAOB

DOM HELDER CAMARA - GARANHUNS - PE - 55293-970

(87) 3762-0445/ (81) 9746

SD_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓ	D. DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO № 3, COR DA TINTA PRETA OU VERMELHA, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS, TAMPA METÁLICA, MEDINDO 118X8 IMM, EMBALAGEM DE PAPELÃO.		UND	20	3,90	78,00
7	BORRACHA PONTEIRA, MATERIAL BORRACHA DE APRESENTAÇÃO SUAVE, APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30MM DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 10MM.	premier/borracha	UND	2000	0,10	200,00
To	al:					278,00

Bernardino Batista - PB, 04 de Fevereiro de 2021.

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA

26.889.181/0001-42

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:4DE0681C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE LEI N.º 1.961, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA OS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a instituir gratificação extraordinária, para os ocupantes dos cargos especificados nesta Lei, servidores em pleno exercício de suas atividades, de acordo com o desempenho e no valor que será pago, conforme descrito abaixo:

Ordem	Cargo	Valor (R\$)
1.	Agente Administrativo	100,00
2.	Agente de Trânsito	100,00
3.	Agente Fiscal de Tributos Diversos	600,00
4.	Arquiteto	100,00
5.	Assistente Social	100,00
6.	Auxiliar de Enfermagem	100,00
7.	Auxiliar de Saúde Bucal	100,00
8.	Bioquímico	200,00
9.	Borracheiro	50,00
10.	Coveiro	50,00
11.	Cuidador	250,00
12.	Educador Físico	100,00
13.	Educador Social	75,00
14.	Enfermeiro – 30 horas	387,50
15.	Enfermeiro – 40 horas	720,00
16.	Engenheiro Civil	100,00
17.	Engenheiro Agrônomo	100,00
18.	Farmacêutico	250,00
19.	Fiscal de Limpeza Urbana	75,00
20.	Fiscal Sanitário	75,00
21.	Fisioterapeuta	100,00
22.	Fonoaudiólogo	100,00
23.	Mecânico	50,00
24.	Médico PSF 40h	8.200,00
25.	Médico – Clínico Geral – 30h	6.150,00
26.	Médico Auditor – 20h	4.100,00
27.	Médico Psiquiatra	9.700,00
28.	Médico Especialidades Diversas 20h	4.100,00
29.	Médico Plantonista – Plantão de 36h	700,00
30.	Médico Veterinário	100,00
31.	Monitor de Saúde Mental	100.00
32.	Motorista com CNH B	150,00
33.	Motorista com CNH C	200,00
34.	Motorista com CNH D	250,00
35.	Motorista / Motorista D (SAMU) / Condutor de Transporte de Emergência com CNH D + 1 curso da Resolução 168 CONTRAN (Transporte de Emergência)	300,00
36.	Motorista CNH D + 2 cursos da Resolução 168 CONTRAN	350,00
37.	Nutricionista	100,00
38.	Odontólogo 30h	387,50
39.	Odontólogo 40h	720,00
40.	Operário	50,00
41.	Operador de Equipamento Rodoviário	150,00
42.	Procurador do Município	600,00
43.	Psicólogo	100,00
44.	Serralheiro	75,00
45.	Técnico em Enfermagem	125,00
46.	Técnico em Informática	300,00
47.	Técnico em Radiologia	200,00
48.	Técnico em Higiene Dental	50,00

- § 1.º A gratificação extraordinária prevista no *caput* deste artigo, não se incorporará aos vencimentos e salários para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, salvo para o cômputo do décimo terceiro salário.
- § 2º Os cursos previstos na Resolução 168 CONTRAN deverão ser os mencionados abaixo, e, somente receberá a gratificação o servidor que tiver realizado as anotações necessárias na sua Carteira Nacional de Habilitação CNH:
- a) Transporte coletivo de passageiros;
- b) Transporte escolar; e
- c) Transporte de emergência.
- **Art. 2°** As despesas com a Gratificação Extraordinária de que trata o art. 1° desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa para o exercício de 2021 e a sua concessão cessará em 31 de dezembro de 2021.
- Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único — Na eventualidade de aprovação desta matéria em período posterior ao mês de fevereiro de 2021, os valores da gratificação de que trata esta lei pertinente aos meses em atraso serão pagos de forma que não se acumulem mais de uma competência mensal em atraso por cada mês de pagamento regular, até a eliminação dos valores em atraso.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 587F4F05